Aos 21 de Abril de mil sette centos
[illegible] Provisão de Cas
m.to e Senhor de Sanctos Alt.as Cam.a [illegible] Alt.a de Sergipe
del Rey [illegible] Pr.e [illegible] Comarca [illegible]

Sylveira 112
79

Aos 2 de Maio de mil sette centos e setenta e oito annos
nesta Villa Real e Villa Nova de Penedo se Registou esta
Provisão de Carandeiro a favor de Joaquim Gonçal
ves Pontes e Freyre e Ferreira de Faria e eu a fiz
para constar fiz este Termo que assignou
nesta Villa.

Sylveira 112
79

Aos 22 de Maio de mil sette centos e setenta e oito annos
nesta Villa Real e Villa Nova de Penedo se Registou esta
Provisão de Valeiro a favor de Valerio [illegible] Alt.a de que
para constar fiz este Termo que assignou comigo nesta Villa.

Sylveira 112
79

Aos seis dias do mez de Junho de mil sette centos setenta
e oito annos nesta Villa Real de Penedo se Registou esta
Provisão a favor do Imperador Divino Espirito Santo
ta.e Sé e Senhor a Santissimo Sacramento da Capella
de Santa Anna para constar fiz este Termo que assig
nou comigo nesta Villa.

Sylveira 73
74

Aos trinta dias do mez de Junho de mil setecentos setenta
e oito annos nesta Villa Real de São Luiz de Santa Anna Villa Nova de
Penedo se Registou esta Provisão a favor de Sebastião
Pr.a Coelho, e para constar fiz este Termo que assignou com a
migo nesta Villa.

Sylveira 112
79

Aos vinte dias do mez de Julho de mil sette centos e setenta
e oito annos nesta Villa Real de São Luiz de Santa Anna Villa Nova
do Penedo Comarca de Sergipe Del Rey se Registou esta
Provisão de Carandeiro a favor de Sebastião Pr.a Coelho
e para constar fiz este Termo que assignou comigo nesta Villa.

Sylveira 337
79

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil e sete centos e
setenta e oito annos nesta Villa Real de Penedo Comarca
de Sergipe Del Rey se Registou esta Provisão de Carandeiro de
Ep.am e Mestrado a favor de Rodrigues de Oliveira Rodrigues de
Araujo de que para constar fiz este Termo que assignou com
migo nesta Villa.

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Público de Paracatu

337
Pg

552
pg

552
pg

552
pg

337
pg

Aos desoito dias do mez de Dezembro de mil e sete centos, e oitenta, e dous annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa Santa termo desta Cidade de Sam Joam del Rey Comarca do Rio das Mortes Bispado de Pernambuco Reyno do Brazil, e Provincia pertencente a Igreja Matriz da Freguezia do Rio das Pedras em audiencia Publica de Vereador, e Juiz ordinario nella pello Doutor Juiz de Fora desta Cidade Joam Pedro de Seixas, e Carvalho, e Vereador, e Juiz ordinario Joam Pedro de Oliveira, e Procurador do Concelho Antonio Ferreira Pinto, e Escrivão do Concelho Joam Ferreira Pinto, e Escrivão do Concelho Joam Ferreira Pinto, e Escrivão do Concelho Joam

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/CX. 01/Z-Cadernos - Arquivo Público do Estado/AL

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/ Arquivo Público Estadual

337
vj

337
vj

337
vj

337
vj

337 vj
1 48

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/CX 01/4[illegible] Público Paracatu

337

337

337

337

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e quatro annos nesta Arraial de Santa Anna do Parnahyba Comarca do Piauhy Bispado de Pernambuco Eleição feita Camara Provisoria de Governo pello Ouvidor desta Comarca a favor do Reverendo Vigario e Manoel de Oliveira de Miranda para servirem de Juiz ordinario e Juiz de Orfãos neste termo em Vereação de Juiz Presidente e Juiz de Fora e Vereadores que abaixo vão assignados

Juiz

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Arraial de Santa Anna do Parnahyba Comarca do Piauhy Bispado de Pernambuco Eleição feita Camara Provisoria de Governo pello Ouvidor desta Comarca a favor do Reverendo Vigario e Manoel de Oliveira de Miranda para servirem de Juiz ordinario e Juiz de Orfãos neste termo em Vereação de Juiz Presidente e Juiz de Fora e Vereadores que abaixo vão assignados

Juiz

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Arraial de Santa Anna do Parnahyba Comarca do Piauhy Bispado de Pernambuco Eleição feita Camara Provisoria de Governo pello Ouvidor desta Comarca a favor do Reverendo Vigario e Manoel de Oliveira de Miranda para servirem de Juiz ordinario e Juiz de Orfãos neste termo em Vereação de Juiz Presidente e Juiz de Fora e Vereadores que abaixo vão assignados

Juiz

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Arraial de Santa Anna do Parnahyba Comarca do Piauhy Bispado de Pernambuco Eleição feita Camara Provisoria de Governo pello Ouvidor desta Comarca a favor do Reverendo Antonio Gonçalves Barbosa morador na Freguezia do Rio grande do Sul deque para constar fiz este Termo em Vereação de Juiz Presidente e Juiz de Fora e Vereadores que abaixo vão assignados

Juiz

Dos mil e seis dias do mes de Janeiro de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta Aldeia de Santo Antonio de Sancta Maria Provincia de Pernambuco perante mim Escrivão do Juizo Ecclesiastico pello tempo de dous annos e Juiz do Numero o Reverendo Padre Diogo Antonio Ayres Barbosa morador na Freguezia do Rio grande do Norte e logo por elle Juiz foi dito que lhe mandava dar vista a Promotoria para requerer o que lhe parecesse a bem de Justiça e Direito e assignou com a mesma Promotoria

Pereira

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta Aldeia de Santo Antonio de Sancta Maria Freguezia do Rio Grande Comarca de Parnambuco pello Reverendo Padre Diogo Antonio Ayres Barbosa Vigario desta Freguezia e Juiz Ecclesiastico pello tempo de dous annos e Juiz do Numero nella por Sua Magestade que Deos guarde e Promotoria pello Licenciado André Dias Figueira foi dito que visto estar a Justiça Ecclesiastica destituida de Escrivão e Meirinho e ser necessario para a boa arrecadação e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia e visto a Promotoria ser informada das partes e pessoas que concorrem para os ditos Officios e ser necessario para o bom governo e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia

Pereira

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta Aldeia de Santo Antonio de Sancta Maria Freguezia do Rio Grande Comarca de Parnambuco pello Reverendo Padre Diogo Antonio Ayres Barbosa Vigario desta Freguezia e Juiz Ecclesiastico pello tempo de dous annos e Juiz do Numero nella por Sua Magestade que Deos guarde e Promotoria pello Licenciado André Dias Figueira foi dito que visto estar a Justiça Ecclesiastica destituida de Escrivão e Meirinho e ser necessario para a boa arrecadação e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia e visto a Promotoria ser informada das partes e pessoas que concorrem para os ditos Officios e ser necessario para o bom governo e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia

Pereira

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e seiscentos e oitenta e sete annos nesta Aldeia de Santo Antonio de Sancta Maria Freguezia do Rio Grande Comarca de Parnambuco pello Reverendo Padre Diogo Antonio Ayres Barbosa Vigario desta Freguezia e Juiz Ecclesiastico pello tempo de dous annos e Juiz do Numero nella por Sua Magestade que Deos guarde e Promotoria pello Licenciado André Dias Figueira foi dito que visto estar a Justiça Ecclesiastica destituida de Escrivão e Meirinho e ser necessario para a boa arrecadação e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia e visto a Promotoria ser informada das partes e pessoas que concorrem para os ditos Officios e ser necessario para o bom governo e expedição dos negocios e causas que se offerecem nesta Freguezia e Juizo Ecclesiastico se nomeasse Escrivão e Meirinho para o dito Juizo e Freguezia

Pereira

1685

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta Villa de Santo Antonio da Manga Bispado de Pernambuco se elegeo em Escrivão do Juizo de Orfãos em pleno Juizo a Joaõ de Barros Cabral de Vasconcellos que prometteo bem e verdadeiramente servir o dito Officio e fez termo em forma de Lei e assignou com o Juiz Ordinario que o elegeo e eu Escrivão que o escrevi

Juiz

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta Villa de Santo Antonio da Manga Bispado de Pernambuco se elegeo em Juiz de Orfãos o Sargento mor Ignacio Pereira Lima que prometteo bem e verdadeiramente servir o dito Officio e fez termo em forma de Lei e assignou com o Juiz Ordinario que o elegeo e eu Escrivão que o escrevi

Juiz

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta Villa de Santo Antonio da Manga Bispado de Pernambuco se elegeo em Juiz de Orfãos o Capitão Joaõ de Sande Vasconcellos e Sousa que prometteo bem e verdadeiramente servir o dito Officio e fez termo em forma de Lei e assignou com o Juiz Ordinario que o elegeo e eu Escrivão que o escrevi

Juiz

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta Villa de Santo Antonio da Manga Bispado de Pernambuco se elegeo em Juiz de Orfãos o Capitão Joaõ de Sande Vasconcellos e Sousa que prometteo bem e verdadeiramente servir o dito Officio e fez termo em forma de Lei e assignou com o Juiz Ordinario que o elegeo e eu Escrivão que o escrevi

Juiz

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público

Hoy dia [illegible] de [illegible] de mil, setecientos [illegible]
tenta, estando en mi Oficio [illegible] de San Luis [illegible]
Parte mi Juez de Real Comisión de Hacienda Diego de
Fernandez Leiva con Lizenzia de Don Juan Diego
mis gral. y Juez de Alcabalas Don Manuel Rodriguez de
Acevedo [illegible] que [illegible] de Cano,
se Alguacil Mayor de Rentas de Seguimiento de Causa
Auditoria Criminal y de Real Hacienda contra
[illegible] de que yo el escribano doy fee, y de
su Contenido y de [illegible] Pedro Ignacio de Elgi
[illegible] que [illegible]

Fuentes

Hoy dicho dia Dom de Marzo de mil, setecientos
[illegible] estando en mi Oficio
[illegible] Mayor de Rentas [illegible]
[illegible] Fernandez Leiva [illegible]
[illegible] Juan de Beltran [illegible] 52
[illegible] 07
[illegible] Pedro Ignacio de Elgi
[illegible]

Fuentes

Hoy dicho dia Dom de Marzo de mil, setecientos
[illegible] estando en mi Oficio de San Luis
de Parte [illegible] de Fernandez Leiva
[illegible] Juan de Beltran [illegible] 52
[illegible] 07
[illegible] Pedro Ignacio de Elgi
[illegible]

Fuentes

Hoy dicho dia Dom de Marzo de mil, setecientos
[illegible] estando en mi Oficio de San Luis
de Parte Mayor de Rentas de Fernandez Leiva
[illegible] Juan de Beltran [illegible] 337
[illegible] 07
[illegible] Pedro Ignacio de Elgi
[illegible] 377

Fuentes

Fondo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/C...

12.
vf.

327
vf.

327

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Arquivo Arquidiocesano Paraíba

Fundación Tribunal Eclesiástico

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

337
Dez 99

337
Dez 99

337
Dez 99

337
Dez 99

Fundo Tribunal Eclesiástico/1726 | Arquivo Público de Paracatu

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se derão huas Provizões de Coadjutor do Destrito de S. Romão desta Freg.ª por tempo tres annos a favor do Padre Francisco da Cunha Reis e p.ª constar fiz este Termo Eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão do Juizo que o escrevy e subscrigui

Siqueira

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se deraõ huas Provizões de Vigario da vara do destrito de S. Romão da referida Comarca por tempo de tres annos a favor do Padre Francisco da Cunha Reis e para constar fiz este termo e Escrivão que o escrevy e subscrigui Segr.ª

Aos Sinco dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se deraõ huas Provizões de Altar Portatil por tempo de hum anno a favor do Padre Luis Duarte Coelho e para constar fiz este termo eu Alexandre José Soares de Siqueira que o escrevy e subscrigui

Siqueira

Aos Sinco dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se deraõ huas Provizões de Capellão pa Capella de Nossa Senhora Isabel desta Aldeia por tempo de hum anno a favor do Padre Luis Duarte Coelho e para constar fiz este termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão desta Aldeia que o escrevy e subscrigui

Siqueira

Aos Sinco dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se deraõ huas Provizões de Capellão pa Capella de Nossa Senhora Santa Anna da Alagoa Bayxo desta Comarca por tempo de hum anno a favor do Padre Pedro Borges de Area e para constar fiz este termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão desta Aldeia que o escrevy e subscrigui

Siqueira

Aos Sinco dias do mez de Janeiro de mil e sete Centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Porcatu Comarca da Alagoa Bispado de Pernambuco se deraõ huas Provizões de Coadjutor do destrito de Santa Anna da Alagoa Bayxo desta Comarca por tempo de dous annos a favor do Padre Pedro Borges de Area e para constar fiz este Termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão do Juizo que o escrevy e subscrigui

Siqueira

Aos Seis dias domes de Janeiro demil e Sete Centos e Oitenta oito Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Eu Vigario da Vara dou em Triste de Santa Anna da Catinga Rio da Prata e Abaijte por dous annos a favor de Joze de Souza Leão e para constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Segueira Escrivão do Juizo que escrevi e Subrigui

337 Dº "

Segueira

Aos Sete dias domes de Janeiro demil e Sete Centos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Eu Vigario desta Freguezia por tres annos a favor de Joze Antonio de Souza Correa e para Constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Segueira Escrivão deste Juizo que escrevi e Subrigui

10 11 Dº 87

Segueira

Aos Sete dias domes de Janeiro demil e Sete Centos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Eu Vigario desta Igreja Matriz e Freguezia da Manga a favor de Joze Antonio de Souza Correia por tempo de tres annos e para constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Segueira escrivão deste Juizo que escrevi e Subrigui

16 16 Dº 87

Segueira

337 Dº

Aos dez dias domes de Janeiro demil e sete Centos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Eu Vigario da freg.ª da Barra do Rio Grande do Sul Comarca da Manga Bispado de Pernambuco por tempo de hum anno a favor do P.e Manoel Roiz de Almeida e para Constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Segueira escrivão deste Juizo que escrevi e Subrigui

Segueira

674 Dº 87

Aos doze dias domes de Janeiro demil e Sete Centos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Eu Vigario desta freg.ª da Manga a favor do P.e Joze Severino da Silveira e para Constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Segueira escrivão da Camera e Juizo Eclesiastico que o escrevi e Subrigui

3370

Segueira

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Aos Vinte equatro domes de Dezembro de mil e sete Centos e Se-
tenta annos nesta Arroiad de Paraoatu Comarca da Manga Bispa
do de Pernambuco existi hua Provizão de Coadjutor desta Fre/ dos centos
guezia da Manga a favor do P.e Manoel Pinheiro de Oliveira Sinco e nove
Fontoura por tempo de hum anno e para constar fis este ter
mo eu Alexandre Joze Soares de Siqueira Escrivão
deste Juizo que escrevi e Rubriquei Siqueira

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil e Sete Centos e Oitenta
neste Arroiad de Paraoatu Comarca da Manga Bispado de
Pernambuco existi hua Provizão de Confessor por tempo de
hum anno passada em Pilar Arcado desta Comarca ao diga por
tempo de oito annos a favor do P.e Joze Caetano Viegas pe
la qual empetro Arcado a quatro de Novembro de mil e sete
Centos e setenta e nove para constar fis este termo eu Alexa
dre Joze Soares de Siqueira Escrivão deste Juizo que o
escrevi e Rubriquei Siqueira

Aos treze de Janeiro de mil e sete Centos e Oitenta neste
Arroiad de Paraoatu Comarca da Manga Bispado de
Pernambuco existi hua Provizão de Vigario da Vara de
Freguezia de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pre
tos desta Comarca [illegible] a favor
do Reverendo Manoel Rodrigues [illegible] para
Constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares
que escrevi e Rubriquei Siqueira

Aos Catorze de Janeiro de mil e sete Centos e Oitenta annos neste
Arroiad de Paraoatu Comarca da Manga Bispado de
Pernambuco existi hua Provizão de Vigario por hum
anno a favor do P.e Manoel Rodrigues de Almeida para
Constar fis este termo eu Alexandre Joze Soares de Siqueira que
Rubriquei Siqueira

1671 1671

Fundo Tribunal Eclesiástico 1778-1791 Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Aos Catorze dias do mes de Janeiro de mil e Sete Centos e Oitenta annos neste Arraial de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Existe hua Provizão de Altar por Util por hum anno a favor do Reverendo Manoel Rodrigues de Almeida e para constar fis este termo que Eu Alexandre Joze Soares de Sequeira Escrivão do Juizo que o Escrevy e Rubriquei

Sequeira

337 v. 339

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil e Sete Centos e Oitenta annos neste Arraial de Paracatu Comarca de Altar do Bispado de Pernambuco Existe hua Provizão de Coadjutor por tempo de Hum anno da freguezia de São Francisco das Chagas do Rio Grande do Sul a favor do Padre Antonio Joze Barboza e para constar fis este termo Eu Alexandre Joze Soares de Sequeira Escrivão do Juizo que o Escrevy e Rubriquei

Sequeira

337 v. 339

Aos dezoito dias do mes de Janeiro de mil e Sete Centos e Oitenta neste Arraial de S. Luz e Santa Anna Minas do Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Existe hua Provizão de Caza mento a favor de Matheus Paes e Roza Barboza de que para constar faço este termo eu Alexandre Joze Soares de Sequeira Escrivão do Juizo que o Escrevy e Rubriquei

Sequeira

112 D. Pe Sevs. 339

Aos vinte e dous dias do mes de Janeiro de mil e sete Centos e Oitenta neste Arraial de S. Luz e S. Anna Minas de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernambuco Existe hua Provizão de Caza mento a favor de Jose do Sou[za] Viegas e Sebastianna Corr.a de S.a para se Receber na Freguezia de S. Seb.am e p.a Constar faço este termo eu Alexandre Joze Soares de Sequeira Escrivão q' o Escrevy e Rubriquei

Sequeira

112 339

898

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 6 - Arquivo Público Mineiro de Paracatu

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta
e nove annos no Aldeamento de Santa Luzia e Santa Anna dos Indios
Comarca da Villa Nova do Principe de Pernambuco Eu vigario hua
Carta de Sesmaria de terras passada a favor delles nomeados moradores
e Aldeados nella para constar fiz este termo eu Alexandre
José Soares de Siqueira Escrivão da Camera e Juizo que o escrevy
e Subscrigy

Siqueira

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta
e nove annos no Aldeamento de Santa Luzia e Santa Anna dos Indios
Comarca da Villa Nova do Principe de Pernambuco Eu vigario hua Carta
de Sesmaria de terras passada a favor delles nomeados moradores no destricto do Ipu
Contra as pessoas nella declaradas moradoras no destricto do Ipu
e Ponta da Serra da Ibiapaba dellas para constar fiz este
termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão da Camera
e Juizo que o escrevy e Subscrigy

337

Siqueira

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta
e nove annos no Aldeamento de Santa Luzia e Santa Anna dos Indios
Comarca da Villa Nova do Principe de Pernambuco Eu vigario hua Carta
de Sesmaria de terras passada a favor delles nomeados moradores no destricto
do Ipu Contra as pessoas nella declaradas moradoras no destricto do Ipu
e Ponta da Serra da Ibiapaba dellas para constar fiz este
termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão da Camera
e Juizo que o escrevy e Subscrigy

Siqueira

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta
e nove annos no Aldeamento de Santa Luzia e Santa Anna dos Indios
Comarca da Villa Nova do Principe de Pernambuco Eu vigario hua Carta
de Sesmaria de terras passada a favor delles nomeados moradores no destricto
do Ipu Contra as pessoas nella declaradas moradoras no destricto do Ipu
e Ponta da Serra da Ibiapaba dellas para constar fiz este
termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão da Camera
e Juizo que o escrevy e Subscrigy

Siqueira

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta
e nove annos no Aldeamento de Santa Luzia e Santa Anna dos Indios
Comarca da Villa Nova do Principe de Pernambuco Eu vigario hua Carta
de Sesmaria de terras passada a favor delles nomeados moradores no destricto
do Ipu Contra as pessoas nella declaradas moradoras no destricto do Ipu
e Ponta da Serra da Ibiapaba dellas para constar fiz este
termo eu Alexandre José Soares de Siqueira Escrivão da Camera
e Juizo que o escrevy e Subscrigy

112

842

Aos vinte dous dias dos mes de Janeiro de mil sete centos e oitenta

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx 01/Acervo Arquivo Público Paraibano

de Paracatu Comarca da Manga Bispado de Pernam
buco Existey hua Provizão de Caçamento a favor de Fran
cisco da Costa Barros de que para Constar faço este termo eu
Alexandre José Soares Escrivão que o Escrevi e Rubriquey

112
Segra

112 pg

Aos Oito dias domes de Fevereiro de mil e sete Cen
tos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Comarca
da Manga Bispado de Pernambuco Existey hua Pro
vizão de Caçamento a favor de Joaõ da Cruz Caldeira
e Donna Anna de Menezes de que para Constar faço es
te termo eu Alexandre José Soares de Segueira Escrivão que
o Escrevy e Rubriquey

Segueira

112
pg

Aos honze dias domes de Janeiro do anno de Nascimento de mil
e sete Centos e Oitenta nesta Arraial de Paracatu Com.ca da Alg.a
Bispado de Pern.co Existey hua Provizão de Sacristão por
tempo de Cinco annos a favor de Antonio de Pinna de Vas
Concellos para Servir na Capella de S. Romão desta
Matriz de que para Constar faço este termo eu
Alexandre José Soares de Segueira Escrivão que o Es
crevy e Rubriquey

337
v. 2o

Segueira

Aos vinte e Cumcoenta dias domes de Fevr.o de 1780 neste Arr.al de
Paracatu Com.ca da Alg.a Bispado de Pern.co Existey hua Provizão
de Confirmação por tempo de oito annos a favor do R.do Joze de Sar.a
Ser.e este de fora do Bisp.do provizão de 7 de Dez.o 1779 e Dr.o Ministro mandou se desse
e lhe metade de que para Constar faço este termo eu Alexandre José
337 pg. Soares de Segueira Escrivão que o Escrevy e Rubriquey

Segra

Aos Vinte e Cumcoenta dias domes de Fevr.o de 1780 neste Arr.al de
Paracatu Existey hua Pyx de Altar portatil por tem
po de oito annos a favor do R.do Joze de Sar.a Ser.a que
tambem se lhe Mandou Levou Senaõ metade de que para
337 Constar faço este termo eu Alx.e Jose Soares de Segra
Escrivão que o Escrevy e Rubriquey

Fundo Tribunal Eclesiástico/1 - Arquivo Público de Paracatu

Antonio Ferreira de Carvalho a fez. Registada no Livro
de Registos que serve na Camara desta Villa a fl. 232 Villa Nova
da Rainha 20 de Dez.bro de 1752. Francisco de Araujo Leite.
Registada no Livro do Registo desta Villa do Rio grande
a fl. 121 Borda 19 de Fev.ro de 1755. Roiz. Cumpra-se
e Registe como nella se contem. Paraca aos 31 de Março
de 1780. Souza e Mello. Digo se contem mais cousa alguã
mais da Carta Regia que eu Alexandre Jose Soares de Siqueira
gervas do Senado e Juiz Ecclesiastico aqui bem e fielmente
Vou Lado, da Freguezia aqui me reporto como aqui
se Contem e Consertei, escrevi, e assignei nas
Casas de Morada de Paraca aos Trinta e hum dias do
mez de Março de mil e sete Centos e Oitenta annos
eu Alexandre Jose Soares de Siqueira gervas do Senado
e Juiz Ecclesiastico que escrevi, Consertei, e assignei

Alexandre Jose Soares de Siqueira

Alexandre Jose Soares de Siqueira

Aos 5 de Abril de 1780 nesta Villa do Rio grande
Alvara de Juizes portadores [illegible]
[illegible] para Constar fiz este termo [illegible]
Siqueira
Escrivão que escrevi, e Subscrevi

Aos tres dias do mez de Abril de mil setecentos e oitenta annos
Escritos Jose Soares de Siqueira
Escrivão da Ouvidoria [illegible]
Jose Soares de Siqueira gervas do Senado e Juiz Ecclesiastico

Aos 4 de Abril de 1780 nesta Villa do Rio grande
pelo Registo huma Provisão de Ouvidor e Juiz de Fora desta
Villa, e Mr. Monte [illegible] para se evitarem Juizes de
fora Constar faço este termo eu Alex.e Jose Soares de Siqueira
gervas do Senado que escrevi, e assignei Siqueira

Aos 5 de Abril de 1780 nesta Villa do Rio grande
de Altar portatil pela Provisão de Bispo Andre Dias [illegible]
Constar faço este termo eu Alex.e Jose Soares de Siqueira gervas
do Senado que escrevi, e assignei Siqueira

1235

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público do Estado

Aos 13 de Abril de 1780 nesta Arayal de Paracatu
Jerisey hua Prov.am de Cazam.to a favor de Joaq.m Barboza
de Brito e Maria Roiz Gez deg.a e Constar Jaco e
de Termo em Alex.e Jos.e Soary de Segr.a Dez.am que vai emvij
Rubrigniey
1 1/2 1/2 Segr.a

Aos 19 de Abril de 1780 nesta Arayal de Paracatu Co
m.da da Alg.a Bispado de Pern.co Jerisey hua Provizão para
da pella Dmesa. Prov.a pella qual Confere ao Rd. Jose
Severino da Sylv.a poder de Juiz dos Resid.es Cazam.to, nodes
trito da Arayal, contos poderey mais que de prey na Cor
da deg.a e Constar Jaco e de Termo em Alexandre Jose
nada Soary de Segr.a e Escrivão da Camera que escrevij e Rub.
Aos 29 de Abril de 1780 nesta Segr.a
Arayal Jerisey hua Provizão
de Cazamento a favor de Seb.am da Costa Mont.o
Guiteria da Costa Raposa pr.da Jorge deg.a e Cons
tar Jaco e de Termo em Alex.e Jos.e Soary de Segr.a Dez.am
1 1/2 1/2 vej escrevij Rubrigniey Segr.a

Em Abril e Mayo de 1780 nesta Arayal Perezidey
Juiz mand.o dar Sobscrivão a favor das pessoas nella declara
das, e tambem o R.o L.e da Chan.a que todos emportarão na q.
outras declaradas, deque para constar faço este Termo em
30 Alexandre Jose Soary Segr.a e escrivão q. tudo escrevij e Rub.
1/2 Segr.a

Aos 13 de Maio de 1780 Perezidey
hua Prov.am de Sobscritor desta Matriz por tempo de
Dz. a favor do R.o Jos.e Affonso de Rego deque para
Constar faço este Termo em Alex.e Jos.e Soary de Segr.a e
6 7/4 escrivão da Camera q. escrevij Rubrigniey. Segr.a
de

Aos 13 de Junho de 1780 Perezidey
hua Prov.am para se expor na Matriz desta
Jesta de S.to Ant.o deg.a para Constar faço este
337 Termo em q. escrevij
337 1795

Fundo Tribunal Eclesiástico (1778-1791) - Arquivo Público de Paracatu

Aqui se sigue la hoy dom.ª de Nombre de mil
setecientos, y setenta, y nueve años en dicho
pueblo de Paracatu de Cima de Minas de Boyaçu
de Bernardes se Leyo en Cau.ª provisorio de
mandado de Juan de Matos Barbosa de Andrade
Bernardes Leyo para ser Juez de Ausentes
Juez y Calixto Portugues mas de Juan Alvarez
Vieira que asi ago y lo firmo

[illegible]

Aqui se sigue la hoy dom.ª de Octubre de mil, setecientos,
y Noventa, y nueve años nos Ministros de Paracatu
Comarca de Minas de Boyaçu de Bernardes
se Leyo en provisorio de Cau.ª por el
Juez de Ausentes de Francisco de Paula Vieira 337
Juez Leyo para ser Juez y de Testamentos
Juez y Calixto Portugues mas de Juan Alvarez Vieira
que asi ago y firmo con migo de Escrivano

[illegible]

Aqui se sigue la hoy dom.ª de Octubre de mil setecientos
noventa, y nueve años nos de Paracatu
el Cabo, Comarca de Minas de Boyaçu
de Bernardes se Leyo en Cau.ª de
excomunhão a Juan de Antonio de Silva Leal
a pedimento de Sebastião Pereira Leyo para ser 337
Juez y de testamentos Juez y Calixto Portugues v.
Escrivão de Juiz Alvarez Vieira que asi ago
y Subscrivo

[illegible]

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil, setecentos
noventa, e nove annos nos de Paracatu
Paracatu Comarca de Minas Boyaçu de Bernardes
se Leyo em Cau.ª provisorio de Cau.ª por
ordem do Cau.ª de Cau.ª de Padre Rodrigo Barbosa 337
Juez de Cau.ª Leyo para ser Juez e Testamentos v.
mandado Juiz e Calixto Portugues mas de Juiz
Alvarez Vieira que asi ago e Subscrivo

[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico, 1727 - 1910 - cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Aos 14 de Fev.ro de 1780 neste Arrayal de Saõ
Luis e Sta Anna Minas de Paracatu Com.ca da Villa Bup.e de
Pern.co Eu Vig.o hua Prov.am dig.o hua Carta de Seguro por tem
po de Cinco annos a favor de Joana Gonçalvez de Mendonça dig
para Constar faço este termo eu Alex.o Jozé Soares de Sá Esc.am
332 geyra Geral que o Escrivi. e Rubriquei Segr.a
Aos 29 de Fev.ro de 1780 neste Arrayal de Paracatu
Escritey hua Prov.am de Promotor desta Vigairaria por tp.o
de hum Anno a favor do Dr. Manoel Caetano de Sa Leyr.a
de que p.a Constar faço este termo eu Alex.o Jozé S.a
de Sequeyra Escrivaõ que o Escrivi e Rubriquei Segr.a
337
Reunido da Prov.am de Ser.or Geral das freguezias abaixo nomeadas
compedida ao Mto Rdo Dor Visitador Fran.co Xavier da Cu
nha pelo Exm.o e Rev.mo S.r Bispo deste Bispado. Vide Fls

Dom Thomaz da Encarnaçaõ Costa e Lima Conigo do
gramde do Santo Agostinho por merce de Deos e da Santa
Sé Apostolica Bispo de Pernambuco do Conselho de Sua
Magestade Fidelissima que Deos Guarde Fazemos Saber
Fazemos saber que por incumbir a nossa Obrigaçaõ Pas
toral o Officio Visitar todo nosso Bispado para desterrar
as Superstiçoens e abuzos de plantar as verdadeiras e solidas
Virtudes e doutrina e conservar o aumento do culto devi
do reformar custumes nas pessoas de Sua Cleresia e
como Secular e como nos he encarregado pelos Sagra
dos Canones e Cons.es Prid e como por nossa pessoa naõ po
demos Visitar ao mesmo tempo a Freguezia des
te nosso Bispado por junto pelo conhecimento que
temos do R.do Padre Francisco Xavier da Cunha Pes
soa do habito de Sao Pedro e confiarmos de sua
capacidade comprira inteiramente as nossas obriga
çoens em de Reto inteiro e independente Visitador e que
dizem carregava a nossa e sua Consciencia pela do

Mando q̃ que for do Serviço de Deos chamar a clero
nomeamos Vizitador Geral das Freguezias nomeadas
nas Cartas desta e para otal Cargo Recebemos e concede-
mos Jurisdicçaõ Ordinaria quanto em direito ser requer
a qual Conservara em todas as freguezias dos Seus dis-
trictos naõ obstante estas ja Vizitadas ou estar ainda q̃
ha vizitalas e em quanto naõ fechar a dita Vizita
della nos naõ tiver dado Conta e Reconhecemos todas as
prehemineñcias q̃ gozaõ os Vizitadores para Vizitarem
Todas as Matrizes Capellas Oratorios Igrejas quaes quer
que estiverem dentro do destricto da Sua Vizita. Poderá
Cometer perante Si Subdelegados de Seu cargo de Vi-
gario contra Sem Culpa Sentenciando e emfim
Justiça fazer Sumarios Devassas e Exposições remetten-
doas com appellaçaõ e todo perante nos ou o Dr Vigario
Geral. Poderá despensar no 3º e 4º Grao de Consanguini-
dade e Affinidade simples e misto. Em 2º grao de Con-
sanguinidade simples e mixto com qualquer
Gráo de Parentesco q̃ tiverem com as Pessoas q̃ Pedirem
dispensa. Bem assim poderá Commutar Penas
Pecuniarias em Pias Obras e Esmolas e tomar Conta das Capellas de Leigos em q̃ haja
quaes quer Provizoens excepto as de Cura e Legados de
Fora das Freguezias não Culpados Comprehendidos
na Bulla Cruzada como de direito e Sendo Culpados
da Culpa Commetida e Segredo de Sinibera para as
despensas q̃ costumaõ dar e não deixará de Visitar
os Conventos de Religiosas q̃ ha em Seu Destricto
e Sendo Culpados em Culpas graves Sentenciando-
os com Censuras e Penas Pecuniarias e Corporaes
e com tempo limitado para Recorrer a Nós para a
confirmarmos ou Reformarmos quem mais parecer de
os Secularis q̃ existirem dentro da Sua Vizita e destricto della
a char Com capacidade e Sem culpa e que por seus títulos
mostrarem que estaõ Canonicamente Ordinados
Poderá Conceder o uzo das Suas Ordens mandando q̃
lhe Suas Provizoens de Confessor e Pregador

Comandas que em virtude da Santa Obediencia e dayxo
nas por direyto importas a todas as pessoas a Sim =
Eclesiasticas como Seculares, Ser obedecidas aos Seus man
dados como sendo feytos e ditos para tudo o mais que lhe
tenho encomendado debayxo do Juramento que lhe ma
ndo guardando Segredo as partes e administrando lhe
Justiça Actra. Dada em Linda Sob. Nosso Signal e
Sello de Nossas Armas aos dezaseis de Março de mil e
Sete centos e Sessenta e Sinco. Eu Clemente Fer
nandes de Moray a fiz escrivi = Dom Bispo de Pernambuco
Conde etc. Diz Bispo Bispo de Pernambuco
Sello — Rey = Registada no Livro vin
te e nove a folhas Sessenta e duas. Escrivão
Provizão de Vigario Geral das freguezias que vão nas
Costas deste Arcebispado a favor do Reverendo Padre Francisco
Xavier da Cunha Presbitero Secular, Para Vossa
Excelencia Reverendissima assignar = Freguezias =
Santo Antonio da Manga, Campos Largos, Sao Fran
cisco das Chagas, Pilar, Areado, Villa de Santa Maria,
Villa da Assumpsao, Garanhuns, Cimbres, Agoa Preta
ty, Cacaratu, Porto da Folha, Ponto Real, Cabrobo,
Clemente Fernandes de Moray = Feyto o Juramento
Ao dezoito dias do mes de Março de mil Sete centos e Se
senta e Sinco annos nesta Cidade de Olinda e Caza da
Camera Episcopal parante o R.do Chanceller Jose
Faustino do Rey apareceo o Reverendo Padre Fran
cisco Xavier da Cunha com tudo na Provizão atras
escrito da Constituiçao jurou goardar e segrido da
em forma Justiça e direito as partes e cabedeer in licitis et honestis
dy ao Excelentissimo e Reverendissimo Bispo De
que fis este termo que assignou com o dito R.do Chance
ller, e eu Clemente Fernandes de Moray escrivão da Camera
Episcopal o escrivy = Jozé Faustino dos Reis =
Francisco Xavier da Cunha:

Registado a

Registada a Folhas Secenta e Outto verso do Livro
Segundo dos Registos de Provizoins Ecleziasticas que
Serve nesta Contadoria Geral de Recife de Abril
de mil sete Centos e Setenta e Outto. Francisco Be
reyra do O. (Não reconhecida mais cousa alguma) em
Dita Provizão, que eu Alexandre José Soares de Siqueira
escrivão da Camera e Juizo Ecleziastico desta Freguezia de
ral do Paracatu abaixo bem e fielmente registey da propria
que me reporto e com a mesma este Conferi e Registo Com
Jerey Conforme escrevy e assigney neste Aldeya de Sam
Luzy e Santa Anna Aldeya de Paracatu Comarca da Mang
Bispado de Pernambuco aos honze dias dorey de Março
de mil sete Centos e Setenta, e eu Alexandre José Soares
de Siqueira que escrevy Conferi e
dor Jey e assignay

Alex.e José Soares de Siqr.a

O Padre
Vigario geral

Alexandre José Soares de Siqr.a

Nos vigario e Vigario geral deste Arcebispado de Pernambuco
de Paracatu Registey hum Provizão de Mizericordia Geral
desta Camara pella tempo de hum anno a favor de Joaõ Al
veyra dos Reys que Constou ser feita em Alex.e José
Soares de Siqueira e vendo que se acha Registada e Rubricada
Sego
Vallad.e

Que dada e passada em Aldeya em que se Acha
Eu vigario e Vigario geral aqui mandey se Cumpra

Nós El Rey Faso Saber aos Reverendos Bispo de
Pernambuco Dom Cornelio que tendo Consideração ao que
me representastes por Carta de vinte e dous de Fevereiro de mil
sete Centos e Sincoenta e Oito e com outra proposta de
cumentos della aqueyey sobre o Provedor das Capellas e
Reziduos se intrometter nas materias que Relatorio tocando
a Jurey de Jurisdicias Ecleziastica, e aos que tambem me

vallo presente o dito Provedor Antonio Siqueira da Cunha
a Seguir o provimento que vos o vosso Ouvidor Geral tinha dado
dito com fundamento por defender a Jurisdição Real fundado na Ley e Pro-
vizoens e porque tambem he privativa do Officio da Camera Reporto que
deixão o Promotor Procurador Geral dos Caps. os do Conselho aquem
se condemnou e visto e aogue sobre tudo teve consulta pelo meu
Tribunal da mesa da Consciencia em dous de Dezembro proximo pas-
sado de mil sete centos e sincoenta e hum fui servido resolver por
Resolução de vinte e dous do dito mez e anno que o Provedor dos Re-
ziduos Secular não só pode mas deve obrigar a todos os testamen-
teiros a seguirem seu Testamento ainda que a Conta delle pertença ao
Juiz Ecclesiastico em observancia do Alvará de sete de Janeiro de
mil sete centos e noventa e dous tendo que do seguro dos ditos testamen-
tos se deve Salario algum na forma do mesmo Alvará fora dos Ca-
zos que nelle se declarão; Que deve guardar a Concordata feita no
anno de mil e sete centos vinte e dous pertencendo a Conta dos bens
mortos ainda que testador e herdeiros sejão Clerigos ou a alma
instituida por herdeira o testamenteiro Clerigo do Juizo Secular
por vigor da dita Concordata Clerigo Secular o testador falleça no
mez, pertencendo ao dito Juizo Secular por vigor da dita Concordata
assim pelos fundamentos que me forão presentes como por serem re-
provei Conciderar incapacidade no Juizo Secular procedendo elle
na forma da Concordata Confirmada pella Sé Apostolica e pra-
tica de indistintamente em todo o Cazo nesta Corte; Que Conta e
os Inventarios dos bens do testador Ecclezyastico de que ha herdeiros
tambem Ecclezyasticos onde instituida a Alma por herdeira Com
testamenteiro Universal pertence a facção dos Inventarios ao Ju-
izo Ecclezyastico e não ao Secular na forma da mais Siguida e pra-
tica observada sempre sem duvida a Provizão de Vossa Magestade
de mil sete centos e trinta e tres porque nas ditas Provizões Senão em
precedicou este Cazo, e na Relação Geral della nas duvidas Compre-
hendido principalmente quando nella se mandou levar a ac-
tellar o prejuizo dos ausentes Cazo em que nas vezes aquestas que
se entre Juiz dos Reziduos Ecclezyastico com Juiz dos Reziduos
Secular aqual Corre por diferente regra Sendo a Ley sobre que
o Provedor dos Juntos e ausentes havendo testamenteiro nomea-
do pello Testador Senão pode intrometer na Arrecadação Inven-
tario da herança e prova este Cazo totalmente diverso [illegible]

Provisão e especiaes Resoluçoens que o dito Provedor dos Defuntos
como Provedor dos Capellas dos Defuntos e ausentes deve observar
nos Vinculos dellens para Capellas ou Morgados deverem fazer
perante os Juizes dos Orfaos aquelle tocar a Conta que deverão
tirar e que dahi lhe hão de passar Certidão para o Juiz dos Cap.es
para nesse Juizo se tomarem aos Administradores as Contas dos
seus em Cargos, pelo que vos em Comum e Cada hum de Vos
da alçada nos Referidos pontos e Sim determinamos e para dellas
apellarem ou embargarem aquelle a quem tocar a Jurisdição e quando
tiverem que representar sobre ellas o que lhes parecer justo mandamos
sobre ellas determinarem Ajuntando aonquanto nas Provisoens
Resoluçoens e sobre as mais Contas ausencias, que pertencem ao
Officio da determinação dellas e serem Registadas que mayores e
que vos parecer necessarias para comodidade dos Suplicantes e
Resoluçoens para Cessarem as queixas que tem havido delongas e
perdimentos tambem ao diante se evitarem com mais
Lei tambem mandamos que o Provedor dos Defuntos para que pela
parte que lhe toca assim o faça e cumpra Lisboa Coatro
de Janeiro de mil e sete Centos e trinta e cinco Com esta Rubrica
por duas vias = Rey = Provisão Por q.to Mag.de Vigo Pre=
sidente e Mordomo Mor Conde de Sarzedas Gomes por Lei
Juiz e Provedor dos Defuntos e Ausentes Capellas e Resi-
duos Sua Mag.de Reverendo Bispo e Senhor Deão
Sobre o que Sua Mag.de foi servido ordenar e determinar sobre dita Sobre andarem
sobre si muito Reverendo Bispo e Seus Ministros e
Provedor dos Defuntos e Ausentes da Cidade de Lisboa e Villas
deste que Sua Mag.de foi servido que Representassem Sobre o contheudo
Resoluçoens e Provisão agora se fazem comprehendidas e no
contheudo e assim Resoluçoens por Sua Mag.de vistas e bem
que se vos deve dar Juridicamente Cumprido, e Guardado, e Pedindo S.
Mag.de vos = Por Resoluçoens de Sua Mag.de de 22 de Dezembro
de mil e sete Centos e trinta e cinco em Consulta de
Mesa da Consciencia e Ordens de 22 de Dezembro tomy mo
mesmo = Registada a folha Sitenta e duas = Cumpra-se
e Registe-se como nella se contem Rio grande aos doze de Setembro
de mil e sete Centos e trinta e Sinco annos e Sinco
de Domingos Pires Bandeira a fez escrever Antonio

Fundo Tribunal Eclesiástico/17 - Arquivo Público do Paraná

Aos 4 dias do mes de Julho de 1780. Lezitey hua Provizão de Cazam.to a favor de Thiadozio Balea Monteiro Preto Glz Cenira desta Freg.a digo para constar Jaco, este termo eu Alexandre Jozé Ferreira de Segr.a e o escrevy e Rubriquey.

Segura

Aos 6 do d.o mes, e anno Lezitey hua Provizão de Altar portatil por tempo de 2 annos a favor do R.do Salvador Ferr.a Coutto. digo para constar Jaco este termo eu Alex.re Jozé de Segr.a e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 13 de Julho de 1780 nesta Villa Real Lezitey hua Provizão de Promotor por 2 annos a favor do R.do Jozé Lezerio da Sylv.a digo para constar Jaco este termo eu Alex.re Jozé de Segr.a e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 31 do mes Lezitey hua Provizão de Cazam.to a favor do Pr.o Gl.z de Carv.o e Anna Pr.a Custodio digo para Constar Jaco este termo eu Alex.re Jozé de Segr.a e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 29 de Ag.to de 1780 Lezitey hua Provizão de Cazam.to a favor de Ill.el Luiz de Mello e Souza Ill.a Botelha digo para Constar Jaco este termo eu e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 20 de Set.bro de 1780 Lezitey hua Provizão digo hua Carta de Seguro a favor de Jozé de Brito Pr.o Gl.z digo para constar Jaco este termo eu e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 3 de Out.bro do d.o anno Lezitey hua Provizão de Cazam.to a favor de Victor Crespi de Moura e Anna da Cunha Gl.z digo para Constar Jaco este termo eu e o escrevy e Rubriquey. Segr.a

Aos 18 de Nov.bro de 1780 Lezitey hua Provizão de Cazam.to a favor

Joaõ Joze e Monte Alto Sr. de Sesmaria
que q Constar fiz este termo eu Alex de Sousa
112 q escrevy.

Anno 25 ou 30 de Novr. 1780 Lezitey hua
Provam de Cazam to a favor de Pedro Monte
e Izabel Capl. dequeq Constar fis este to
112) eu Alexe Joze Soares que escrevy Rto
Segue

Anno Vinte e dous de Novr. 1790 Lezitey hua
Provam de Cazam to a favor de Luiz de Barros
Lima e Sra Ca Joaq Duarte dequeq Constar fis este to
112) meu escrevo que escrevy e Subscrevy
Segue
Anno 1792 dos mes corrente Lezitey hua
Provam de Cazam to a favor de Gregorio e Ma
ella naa Joaq Pereira dequeq paraq Conste fis
112) este to eu q escrevy
Segue

Anno corrente de 1792 Lezitey hua Provam
de Cazam to a favor de Ana Maria Barbosa dequeq
Conste fis este to eu q escrevy
Segue

Anno de 1788 Lezitey hua Provam de
Cazam to a favor de Antonio Alz
112) dequeq fis este termo eu Alexandre Jozeq escrevy
Segue

Anno mes corrente Lezitey hua Provam de
Cazam to a favor de Manoel Carty dequeq paraq
Conste fis este termo eu Alexe Jozeq escrevy
Segue
Anno mes e dia retro Lezitey hua Provam
de Cazam to a favor de Luiz Alz Lobato
112) e Roza Pereira dequeq fis este termo eu q escrevy
Segue

Anno mes Lezitey hua Provam de Cazam to a favor de Andre Alz dos Reis e Ma
ria Joaquina da Silva dequeq paraq Conste
fis este termo eu Alexe Jozeq escrevy
112) e o mesmo q escrevy e Subscrevy
Segue

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1797/OX/61/2 - Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público da Paraíba

Em Dezbr.º de 1788 Lezitey hum mand.º de absol
vissão a favor de Bras.l M.el Soares Seareira de
gue para Contar Jaco este tr.º eu ger.l q escrevy
O mod.º mes e anno Lezitey Outro mand.º de absol
vissão a favor de Joaq.m de Abreu Braga para Contar
Jaco este tr.º eu Alex.e J.e Sr.a de Segr.a ger. que escrevy
O mod.º mes e anno Lezitey hum mand.º de
absolvissão a favor de Joaq.m Roiz Braga, de que
para Constar Jaco este termo eu ger. que escrevy
Nesse mes e anno Lezitey hua Prov.m de Carta
Sor a favor do R.do Sig.r Manoel Machado Bay.r porto
Seguro
Alcouchete anos, de que para Constar Jaco este tr.º
eu Alex.e J.e Sr.a de Segr.a ger. que escrevy
O mod.º mes Lezitey hua Provizão digo Justifi
catoria a Req.ta de Thomas e Maria Fernandes de
e para Constar Jaco ger. eu ger. que escrevy
Comodito mes de Dezbr.º de 1788 Lezitey hua
Provizão de Confirmação a favor do Cap.m Francisco
da Silva Nog.
eu ger.al que escrevy
O mes.º mes de Dezbr.º de 1788 annos Lezitey hua Pro
vizão de escrivão do Juizo Civel da Segnaria da
Villa N.a Snr.a do Rozario e Notas a favor de
Miguel Pr.a por tempo de hu anno de que para
Constar Jaco este termo eu ger. que escrevy
O mes.º de Janeiro de 1789 Lezitey hua Pro
vizão de Escrivão da Camera e Juizo Civel
do Civel da Segnaria Geral a favor de Jose Guedes de
Vasconcellos Porto por tempo de tres annos de que
para Constar Jaco este termo eu ger. que
escrevy e Rubrequy
Segr.a
3481

Importa o Registo do meu tempo, em aguardente
Real do ——————— 1$2190

Recebi a conta asima, Loje 8 de Setembro de
1784. Jozé de Mello

337

525

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx.101/Acervo Arquivo Público do Paraná

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil e sete centos e oitenta e hum annos nesta Aldeia de Parnaiba Igreja desta Freguezia de Sant'Anna do Piauhy Bispado de Pernambuco Reino de Portugal Pedro Rego Pequeno pelle tempo de tres annos a favor do Reverendo Joze Alvares da Costa segue para constar fasse este termo em que se assignou o Juiz Ordinario Antonio Coelho de Sousa e eu Francisco Elleriz Pires que escrevy e assignou

Juiz

Fundo Tribunal Eclesiástico/1678-1791/C... Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Juez

[illegible] Juez

[illegible] Juez

[illegible] Juez

[illegible] Juez

[illegible] Juez

[illegible] Juez

337 1.ª J

Aos vinte dias do mês de Janeiro de mil e oitocentos e trinta e sete anos, nesta Matriz de Nossa Senhora do Rosário do Paracatu, Comarca do Rio das Velhas, Bispado de Pernambuco, onde eu Padre Joaquim José Barbosa de Oliveira, Vigário desta Freguesia, fui procurado pelo Reverendo Padre Manoel José Gomes de Oliveira, Vigário desta Freguesia, e Juiz Eclesiástico nela, e nos seus impedimentos pelo Reverendo Padre Manoel Joaquim de Oliveira, Coadjutor desta Freguesia, e nos impedimentos destes pelo Reverendo Padre Antônio Joaquim Ferreira, Capelão

54

Judex

Judex

Judex

Judex

Judex

Judex

Judex

Judex

Advierte que hoy dia de la fecha he recibido de mano
del Sargento Mayor de Plazas de esta Ciudad
Don Antonio Lopez de Sarria Governador
de esta Provincia para el Real Presidio de Santa Barbara
del Real Situado de Sueldos de Oficiales de Luz
y Soldados de esta Guarnicion que se hallan en
aquel Presidio, y Mision de la Purisima Concepcion
de Maria Santisima, y Mision de Santa Ines
la cantidad de Trescientos treinta y siete pesos
un real de plata corriente, que importan
337 p. 1 r.

Santa Barbara Octubre 7 de 1784

Gregorio Gutierrez

Recibi de Don Antonio Lopez de Sarria Governador
de esta Provincia para el Real Presidio de Santa Barbara
del Real Situado de Sueldos de Oficiales de Luz
y Soldados de esta Guarnicion que se hallan en
aquel Presidio, y Mision de la Purisima Concepcion
de Maria Santisima, y Mision de Santa Ines
la cantidad de Trescientos treinta y siete pesos
un real de plata corriente, que importan
337 p. 1 r.

Santa Barbara Octubre 7 de 1784

Gregorio Gutierrez

Recibi de Don Antonio Lopez de Sarria Governador
de esta Provincia para el Real Presidio de Santa Barbara
del Real Situado de Sueldos de Oficiales de Luz
y Soldados de esta Guarnicion que se hallan en
aquel Presidio, y Mision de la Purisima Concepcion
de Maria Santisima, y Mision de Santa Ines
la cantidad de Mil y once pesos
un real de plata corriente, que importan
1011 p. 1 r.

Santa Barbara Octubre 7 de 1784

Gregorio Gutierrez

Recibi de Don Antonio Lopez de Sarria Governador
de esta Provincia para el Real Presidio de Santa Barbara
del Real Situado de Sueldos de Oficiales de Luz
y Soldados de esta Guarnicion que se hallan en
aquel Presidio, y Mision de la Purisima Concepcion
de Maria Santisima, y Mision de Santa Ines
la cantidad de Ciento doce pesos
un real de plata corriente, que importan
112 p. 1 r.

Santa Barbara Octubre 7 de 1784

Gregorio Gutierrez

Importe el Registro que tiene rendido de mano hoy que
principia de f. 52 vuelta de hoja 7 de Agosto
de 1784 ---------- $ 13 $ 340

A deducir por Cobros ---------- 3 $ 107

Caja de q. entrego p. Inmed.ta ---------- 10 $ 233

Recibi Sr. de Rioz

337 vj

337 vj

337 vj

112 vj

337 vj

6.11 vj

132

57

1127
1/2
1/2

1829
1/2

112
1/2

112
1/2

129

58 58

Quarenta y Dos annos ha Angel de Parra Vecino
de Lima Regidor Perpetuo de Guamanga y Alcalde
Provincial de la Mineria y de Mesa Comun de Indios
de esta Corte Parte Demandante de la una y de la
otra Diego Ramirez de Arellano Procurador de
Causas de Numero de esta Real Audiencia Parte
Reo Demandada de la otra Sobre que pide
Declare por Libre y Horro de la Mita de Potosi
a Juan Pacheco Indio Yanacona de Chuquisaca
Natural del Pueblo de Tarabuco Corregimiento
de Yamparaes Provincia de Chichas Jurisdiccion
de la Ciudad de la Plata Parte Reo Demandada
de la otra Sobre que pide Declare por Libre y
Horro de la Mita de Potosi a Juan Pacheco
Indio Yanacona de Chuquisaca Natural del
Pueblo de Tarabuco Corregimiento de Yamparaes
Provincia de Chichas Jurisdiccion de la Ciudad
de la Plata Parte Reo Demandada de la otra
Sobre que pide Declare por Libre y Horro de la
Mita de Potosi a Juan Pacheco Indio Yanacona
de Chuquisaca Natural del Pueblo de Tarabuco
Corregimiento de Yamparaes Provincia de Chichas
Jurisdiccion de la Ciudad de la Plata Parte Reo
Demandada de la otra Sobre que pide Declare
por Libre y Horro de la Mita de Potosi a Juan
Pacheco Indio Yanacona de Chuquisaca Natural
del

337

337

337

337

2471
337
2134

Fundo Tribunal Eclesiástico 1758-1915 | CX 0127 | 0337 | Arquivo Público de Paracatu

60 66

[illegible] Juez [illegible] Abril [illegible]
[illegible] Juez [illegible] Angel [illegible]
[illegible] Mayor [illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Nueva [illegible] Vizcaya [illegible]
[illegible] Libros [illegible] Cabildo [illegible]
[illegible] Juez [illegible]

Auto

En [illegible] Mayor [illegible]
[illegible] Juez [illegible] Angel [illegible]
[illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Juez [illegible]

En [illegible] Mayor [illegible]
[illegible] Juez [illegible] Angel [illegible]
[illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Juez [illegible]

Auto

En [illegible] Mayor [illegible]
[illegible] Juez [illegible] Angel [illegible]
[illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Juez [illegible]

Auto

En [illegible] Mayor [illegible]
[illegible] Juez [illegible] Angel [illegible]
[illegible] Mayor [illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Juez [illegible]

1460

Fondo Tribunal Eclesiástico 1778-1911 C. 01/Acervo Archivo Público del Estado

337
vj

337
vj

337
vj

337
vj

337
vj

6720

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de PE - acam

1692

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1 - 1/Cx. 01/Acervo Arquivo Público do Estado do Paraná

Solemnes del Mayor que tuvieron lugar en esta Santa Iglesia Catedral de Lima en los días 7, 8 y 9 de Octubre de este año de 1791 en honor de Nuestra Señora del Rosario, Patrona de esta Ciudad y de todo el Reyno, predicó el Padre Fray Diego Cisneros, Religioso Lector de Sagrada Theología del Orden de Predicadores, y Examinador Synodal de este Arzobispado, y Calificador del Santo Oficio de la Inquisición, cuyo Sermón se imprimió por mandado de los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y para que conste lo firmo en Lima a 10 de Octubre de 1791 años.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Lima y Octubre 10 de 1791 años.

Por presentado el Sermón que se refiere en el Certificado antecedente, y para que se imprima, y publique, dan su Licencia los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y lo firmaron de que certifico.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Lima y Octubre 10 de 1791 años.

Por presentado el Sermón que se refiere en el Certificado antecedente, y para que se imprima, y publique, dan su Licencia los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y lo firmaron de que certifico.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Lima y Octubre 10 de 1791 años.

Por presentado el Sermón que se refiere en el Certificado antecedente, y para que se imprima, y publique, dan su Licencia los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y lo firmaron de que certifico.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Lima y Octubre 10 de 1791 años.

Por presentado el Sermón que se refiere en el Certificado antecedente, y para que se imprima, y publique, dan su Licencia los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y lo firmaron de que certifico.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Lima y Octubre 10 de 1791 años.

Por presentado el Sermón que se refiere en el Certificado antecedente, y para que se imprima, y publique, dan su Licencia los Señores Dean y Cabildo de esta Santa Iglesia Catedral, y lo firmaron de que certifico.

Dr. Dn. Josef Ignacio de Lequanda

Secretario

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

64 64

12.

12.

12.

112

112

379

307

1367

1991

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos, e
noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos
e noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos
e noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos
e noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos
e noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e setecentos
e noventa annos nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario
Comarca do Rio das Velhas Bispado de Mariana aonde
Juiz de Direito Provedor e Juiz de Capellas o Doutor
Joaquim Jose Pereira de Faria, e Escrivão do seu cargo
Manoel Luis Vieira, comigo Escrivão de que faço
menção, e Testemunhas abaixo nomeadas, e Subscriptas
Eu Escrivão

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

12
12

12
12

12
12

Fundo Tribunal Eclesiástico 1751 CX. 01 Acervo Arquivo Público de Paracatu

785

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico - CDPHAC - UFSCar - Acervo Arquivístico Público de Paracatu

68

112

112

112

112

785

Fundo Tribunal Eclesiástico 1778 - 1911/CX 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

nada

337

112

112

112

673

Fondo Tribunal Eclesiástico 1678-1791/Cx. 61/Acervo Histórico Diocesano

Fundo Tribunal Eclesiástico Público de Paracatú

Fundo Tribunal Eclesiástico 1778-1891 CX. 01 Acervo Arquivo Público de Paracatu

Aos dous dias [illegible]

Aos dous dias [illegible]

Aos quatro dias [illegible]

Aos 4 de Janr.º de 1724 Registey hua Pram.ª [illegible]

Fundo Tribunal da Relação do Porto (Cível)

...Sines d'car do mde Tam... Cenbey e
...enta egoiatro: nste ...e ...ezas de ... ...ua
Provizas Sprimeyra Cradjuet... desta Matriz q tempo ...bey
anno a favor do R. Jozé Severino da Silva q pague para
Contar fis este termo que Rubriquey eu Alexandre José
Soares de Seqr. este. que vencerey
Sego

Com outrem dta carta de Provisão de Sua Cerbey, sua
Provizão de Seg. Cradjuetor desta Matriz q tempo de
hum anno a favor do P.e Balthazar Pimenta da Cu-
nha, q para constar fis este termo que Rubriquey
Eu Alex Jozé Soares de Seq.r este que vencerey Sego 337.

Sego

Ao... de Janr.o de 1784 Cerbey hua Pro-
viza de Seg. Cradjuetor q tempo de hum anno a favor do R.do P.e
de Ordem Quim dey para constar fis este termo que Rubrig
eu Alexandre Jozé Soares de Seq.r este. da Camara e fuis Cabeça 32
q vencerey Rubriquey Soares 1

Sego

AOS 10 de Janr.o de 1784 Cerbey hua Provi...
Cazam.to a favor de Fran.co Borges e Clara Maria de
coram.to q se Receberam nesta Matriz, de q constar fis
este termo eu Alex.e Jozé Soares q escrevy e Soares 112
AOS 12 de Janr.o de 1784 Cerbey hua Prov.a de Cazam.to
a favor de Jozé Moreira de Silveira e Romana d'Assu
cedida nesta Matriz que se constar fis este termo eu
Alex.e Jozé Soares de Sequeira escr. que vencerey e Soares 112 2.e
AOS 13 de Janr.o de 1784 Registey hua Prov.a de
Cazam.to a favor de Romão Jozé Sardo de Amaral, e Fran.ca
Severina da Purificação q se Receberam na Matriz de
q q constar fis este termo que Rubriquey e Soares 112 2.e
AOS 26 de Janr.o dos annos Cerbey hua Proviza
de Cazam.to a favor de Leandro Alz de Oliv.a e Joan.a
Rib.a Seg.a q se Receberam na Matriz desta q
Constar fis este termo eu Alexandre Jozé que
vencerey e Rubriquey
Soares

AOS 27 de Janr.o de 84 Cerbey hua Provizas de
Cazam.to a favor de Ant.o Fran.co Gomes e Romana de
Sousa de Menezes q se Constar fis este termo eu
Alex.e Jozé Soares de Seq.r escrivão q vencerey e Soares 112

2 Rs 3

Aos primeiros de Janeiro de 1785 annos escrivi eu
Cento e oitenta e quatro reis Ant.º de Mora de Be-
rueda escrivão hua Provizão de Cazam.ta a favor de
Victoriano Mattos da S.ª e Anna Maria Nun.z q
1$112 q.to Comtar fiz este termo q Rubriquei. Soares
2.ª

Aos 5 de Fev.º de 1785 escrivi hua Carta de
Excommunhão a favor do Furriel Antonio Jozé da
Costa, segue para comtar fiz este termo eu Ant.º S.
33$ que escrevy e rubriquei. Soares
2.ª

Aos 10 de Fev.º de 1785 escrivi hua Provizão de Ca-
zam.ta a favor dos Ajudantes Rol.º Dias de Maria
Rib.ª de Aguiar, que para comtar fiz este termo eu Ant.º
2$112 Jozé que escrevy e Rubriquei. Soares
pg.s

Aos 11 de Fev.º de 1785 escrivi hua Prov.am de Cazam.ta
a favor de Cap.m Jozé Antonio Annes, que para com-
1$112 tar fiz este q Rubriquei. Soares
Jozé Pires de

Aos 20 de Fev.º de 1785 escrivi hua Provizão de Sesmaria
primeira vegatria a favor do R.do Jozé Ant.º Vieg.s
33$ segue fiz este de lembrança eu escrevy e Rubriquei. Soares
2.ª

Cinco mil reis e Fev.º dos annos escrivi hua Provizão
de Cazam.ta a favor de Jozé Barbosa e Simoens que
1$112 q.to Comtar fiz este lembrança q Rubriquei. Soares
pg.s

Dito mil reis escrivi hua Provizão de Cazam.ta
a favor de Jozé de Sousa Couto e Joanna Maria de
1$112 Conceyção segue fiz este lembr.ça que Rub. Soares
pg.s

Aos 22 de Fev.º de 1785 escrivi hua Provizão de Ca-
zam.ta a favor de Vincular a Costa Pinto e Maria de
1$112 Sousa este fiz q.to Comtar fiz este termo q Rubriquei. Soares
pg.s

1$112 Do Ouv.or Vig.r Gal Jaramco q servir daqui em diante será annexo
Registador, e assinará o Sello com sua Rubrica, e do Vig.r Chefe q per
tencer de Sello, Vig.a e Camr.a y.a Mitra fará recolher as sobe dedon.
de Jará Remetta annualm.te Com segurança pp. a Camr.a Capital
da Cid.e de Olinda, cobrando Recibo q apresentar Em Visita e nunca
deixará Em mão de Exm.o pp. não a Conhecer se necessr. executallos, Co
mo agora o faço a Mex.de Jozé da S. Soarez. Paracahi, de Fev.o 10. De
mo agora o faço a Mex.de Jozé da S. Soarez. Paracahi, de Fev.o 10. De
1762 annos

Fundo Tribunal Eclesiástico Público de Paracatu

FONDO FOTOGRÁFICO AGN 1791/OX.01/AC6/V2

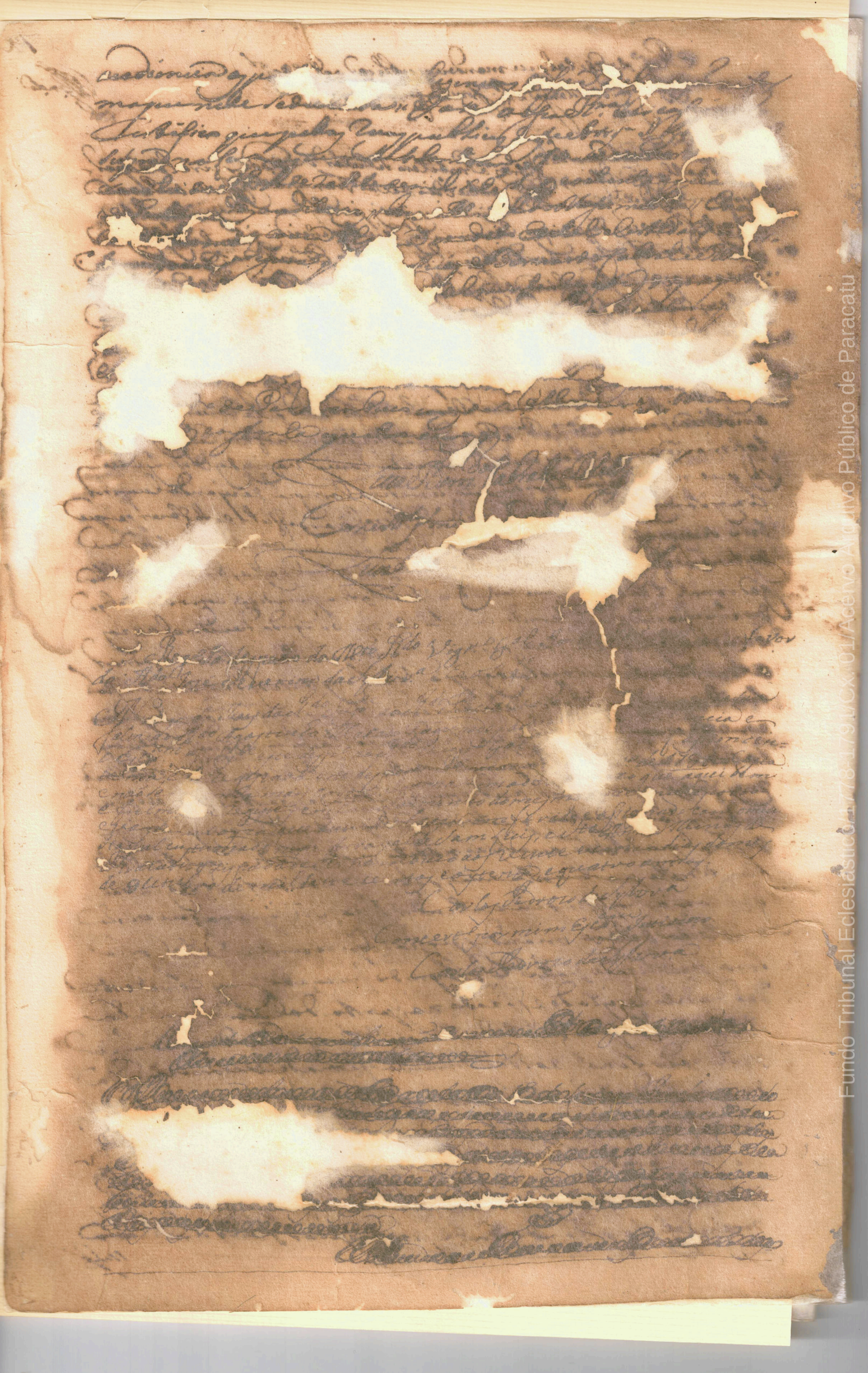

Fundo Tribunal Eclesiástico - 1978 - 79 / CX. 01 / Acervo Arquivo Público de Paracatu

Registo

Domingos de Frasta Juiz

Recebi o proprio q̃ entreguei

Domingos de Frasta Juiz

Aos vinte, e sinco dias do mez de Novembro de mil setecentos cin-
coenta, e quatro annos nesta Aldea de Carnaxide de-
fronte da Igreja Matriz em hum dia de festividade de Nossa Se-
nhora da Conceição com nove dias de novena a fazer de Ad-
vento de que para [illegible] Commandante Jose Antonio de Mello de que para
[illegible] eu este Juiz ao Padre Domingos de Frasta Juiz
[illegible] Escrivão da Camera e Juiz Ecclesiastico
[illegible]

Frasta

[illegible] Commandante [illegible]
[illegible] dia [illegible] mez [illegible]
[illegible] Capitão [illegible] mez [illegible]
a 13 de Abril [illegible] com [illegible]
do Commarca da Villa de Pinhal [illegible]
Reo [illegible] ausente [illegible]
Do [illegible] Commandante [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
intimada ao [illegible] Commandante [illegible]
Antonio de Mello [illegible]
96$ [illegible] anno para [illegible]

Ordeno ao Alferes Commandante das Ordens, que go-
arrecade os Registos da Repartição de Caracatu, e os
mande prender na Cadeya do meyo Arraial, e mande
ordem a Jose de Sousa Leam, que emquanto tempo se
apresentem Rodrigo dandome parte para ter Secretaria

$337

8334

Fundação Biblioteca Nacional - Acervo Público de Paracatu

Expedida a 13 de 8bro de 1782 [illegible]
Commanda da Manga Ponçalo Joze de Sampaio, em
sua ausencia ao Ilm.o Vig.o Ger.l da Commarca Lo-
re Aluy da Costa para ser determinada dyta Ca-
pitania o Padre Jose Severino da Silveira aqual
foy intimada ao Sargento Commendante do Paraca-
tu Jose Antonio de Mello aos 4 de Dezembro do.o
anno p.o dar a execussão

Ordena ao Sargento Commendante do Crato, que guarneca o
Registo [illegible] do Paracatu, que logo, q.do [illegible] apre-
sentado o mesmo, examine a ordem ao Padre Jose Severino da
Silveira, que Sahia dyta Capitania para fora, aprezo q.do
q.m entre dyta Estrada, q.do Registo, q.do delle dito Re-
verendo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[

1853

Oranje [illegible] Baixo aquel [illegible]
mado [illegible] Commandante do Para-
cata Ramos Jose de Mello aos 2 de
Dezembro 1853 para ser adoptado

Ordem ao Alferes Commandante do Oranje que guarneca com oyto ho-
mens do Regimento de Cavallaria do Paracatu, para logo, que
receber esta mandar pequada [illegible] Nadi, e hum Official inferior
prender ao Caldeirão Oranje abaixo do Illustris-
simo Prelado Diocesano naquella regiao Capella, e mande-
Vo. debaixo de sua guarda para ahi entregar ao Capel-
ao seu Caratel até que mayores ordens [illegible]
nia debaixo [illegible] guarda [illegible]
na diligencia [illegible] Alferes Capel-
[illegible] Oranje abaixo [illegible]
Dito Alferes Commandante [illegible]
[illegible] abaixo
[illegible] Vereda
[illegible] Boraja
[illegible]
[illegible]

Domingos de Sousa Ferreira
[illegible]
[illegible]
Domingos de Souza Ferreira

1842 Aos 29 de Janeiro de mil oito centos, e quarenta e cinco Eu Vigario mandado Paracatu abaixo [illegible] Nadi, e Anna [illegible] Rodrigues [illegible]

[illegible]

Baptista de Janeiro de mil oito centos, e cinco Eu Vigario mandado de caramento abaixo [illegible] Nadi, e Miguel, e Belizario de

1863

Verdadeira conferente

1$682½8

Cruzados

142

Cruzados de Jose Gomes Calçado degad.ª mrd.ª conjug.ª mandey fazer este
instrumento, que asigney

Rodrigo dia do mez de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Re-
gistey hum mandado de Inventario a favor do Nubente Alexandre
Jose do Rego Calçado, e Maria da Santa Rita degad.ª para conjug.ª man-
dey fazer este instrumento, que asigney

1$142 rs

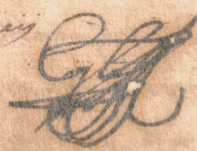

Aos dez de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Registey hum
mandado de Inventario a favor do Nubente Joaõ Baptista de Andrade
Pereira Coelho degad.º para conjug.ª mandey fazer este instrumento,
que asigney

1$142 rs

Aos doze de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Registey hum
mandado de Inventario a favor do Nubente Vicente Alz.º Coelho,
Banda Preta degad.º para conjug.ª mandey fazer este instrumento, que
asigney

1$142

Aos dezoito de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Re-
gistey hum mandado de Inventario a favor do Nubente Antonio Ro-
drigues da Silva, e Barbara [illegible] degad.ª para conjug.ª mandey
fazer este instrumento, que

1$142

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Re-
gistey hum mandado de Inventario a favor do Nubente Domingos Pinto
Ramos, e Izabel Maria degad.ª para conjug.ª mandey fazer este instru-
mento que asigney

1$142 rs

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Re-
gistey hum mandado de Inventario a favor do Nubente Jozé Alz.º Bran-
dão, e Maria da Silva Bezerra para conjug.ª mandey fazer este instrumento, que
asigney

1$142 rs

Aos vinte, e tres dias do mez de Janeiro de mil sete centos, oitenta, e cinco Re-
gistey hum mandado de Inventario a favor do Nubente Antonio Perei-
ra Moreira, e Romana Maria de Lima degad.ª para conjug.ª mandey fazer es-
te instrumento, que asigney

1$142 rs

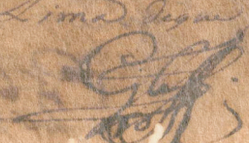

2$365

2$545

Aos vinte, etrey dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta, e sinco re-
gisteij hum mandado de Caram[illegible] a favor do Nubente Joaquim Tado
ro do Valle, e Maria da Asumpsaõ degue para constar mandeij fazer
este asento, que assigneij

Aos vinte, equatro dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta, e sinco
pg 142 registeij hum mandado de Caramento a favor do Nubente Manoel
Ribeiro do Santo, e [illegible] Maria do Sacramento, degue para constar
mandeij fazer este asento que assigneij

Aos vinte, e sinco dias dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta,
pg 142 e sinco registeij hum Cartidaõ de banhos em forma a favor de
Jose Barbosa Valday, e Ignes Maria de Jesus, degue para constar
mandeij fazer este asento, que

Aos vinte, e sinco dias dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta,
e sinco registeij hum Breve de Ad. a favor de Manoel
300 de Rodrigues de Almeida, e Servir a Capella de Nossa Senho-
ra do Amparo degue para constar mandeij fazer este asento que
assigneij

Aos dous dias dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta, e sin-
co registeij hum Provizaõ a favor da Irmandade de Nossa Se
337 nhora do Amparo para se cantar a Santissima nadeita da Soy La
daçaõ da mesma Senhora degue para constar mandeij fazer este
asento, que assigneij

Aos seis dias dorney de Janeiro de mil sete cento, coitenta, e sinco
112 annos registeij hum mandado de Jaramento a favor do Nubente
Manoel Baptista Cra[illegible] e Margarida Maria Teixeira, degue pa
ra constar mandeij fazer [illegible] sente, que assigneij

Aos sete dias dorney de Janeiro de mil [illegible] cento, coitenta, e sinco
annos registeij hum mandado de Jaramento a favor do Nubente Rodo-
112 rico Curvelo, e Gertrudes Vieira degue para constar mandeij fazer este
asento, que assigneij

1192

3$742 . 13

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey hum mandado de Sacramento a favor do Nubente Joaquim Carvalho, e Ignacia Gonçalves Correia deque para constar mandey fazer este assento, que assigney. 1$742

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey hum mandado de Sacramento a favor do Nubente Padre Manoel de Moura Bocha, e Licencia que passou do Ordinario para constar mandey fazer este assento, q. assigney. 1$742

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey hum mandado de Sacramento a favor do Nubente Manoel de Maria Costa, e Anna Maria Soares de que para constar mandey fazer este assento, que assigney.

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey hum Provisão de confessor a favor do Reverendo Padre Manoel Vaz Coelho, por tempo de dous annos. 6$00

para constar mandey fazer este assento, que assigney.

Aos vinte e dous dias do mez de Fevereiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey huma Certidão de Banhos informa a favor do Antonio Borges Leal, e Juliana Fernandes 1$120

para constar mandey fazer este assento, que assigney.

Aos vinte e dous dias do mez de Janeiro de mil sete centos, e oitenta, e cinco annos Registey huma Provisão de Confessor a favor do Reverendo Padre Manoel Alvarenga morador na Babylonia por tempo de hum anno que para constar mandey fazer este assento, q. assigney 3$000

Aos onze de Março de mil sete centos, oitenta, e cinco annos Registey hum Provisão de Pregador a favor do Reverendo Padre Carlos Dias de Carvalho Caracatuense por tempo de hum anno que para constar mandey fazer este assento, que assigney 3.

5$300

1739

Aos vinte, e hum de Março de mil sete centos, e corenta, e nove annos Registey hum Provisão para se erigir a Irmandade emquanto ffor mayor na Capella de Nossa Senhora do Rosario dos pretos de que para constar mandey fazer este aqui este, que a signey

337 pg.

Aos vinte, e hum de Março de mil sete centos, e corenta, e nove annos Registey hum Provisão para se erigir a Irmandade emquanto ffor mayor na Capella de Santa Anna de que para constar mandey fazer este aqui este, que a signey

337

Aos quatro de Abril de mil sete centos, e corenta, e nove annos Registey hum mandado de Casamento a favor de Manoel Nogueira, e Anna Joaquina de Jesus Joaquim Alz. de Moraes Sarmento, e Anna Joaquina de Jesus Carneiro para constar mandey fazer este aqui este, que a signey

+
112

Aos [illegible] annos Registey hum [illegible] favor de Manoel Nogueira [illegible] Anna Joaquina de Jesus [illegible] mandey fazer este aqui este, que a signey

112

Aos [illegible] annos Registey hum [illegible] favor de [illegible] Conceição [illegible] mandey fazer este aqui este, que a signey

337

Aos vinte, e hum de Abril de mil sete centos, e corenta, e nove annos Registey hum Provisão para se erigir a Irmandade emquanto ffor mayor na Capella de Nossa Senhora do Rosario dos pretos de que para constar mandey fazer este aqui este, que a signey

112 pg.

Aos vinte, e seis dias do mes de Abril de mil sete centos, e corenta, e nove annos Registey hum mandado de Casamento a favor de Manoel Nogueira Ramos, e Anna Henriques de Jesus de que para constar mandey fazer este aqui este, que a signey

CJ 737

Fundo Tribunal Eclesiástico - Acervo Público de Paracatu.

6$737 8

Saibam, quantos Este Publico Instrumento de Escritura de Sentença virem, como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos, e trinta, e sete annos, aos vinte dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Casas de Residencia dos Padres da Congregação do Oratorio, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Padre Manoel Ferreira Reis, Procurador, que ficou de Procuração bastante do Padre Manoel Pere

8$640

Aos dous dias domes de Julho de mil sete centos, e oitenta, e sinco annos Registey Cum mandado de Sacramento a favor de
pg. 112 Nubente Pedro Teixeira Coelho, e Paula Monteira da Silva
Deque para constar mandey fazer este assento, que asigney

Aos dous dias domes de Julho de mil sete centos, e oitenta, e sinco
pg. 182 annos Registey Cum mandado de Sacramento a favor do Nubente Joaõ Pereira de Castro, e Joanna de Sousa Dias de
que para constar mandey fazer este assento, que asigney

Aos onze dias domes de Julho de mil sete centos, e oitenta, e sinco
annos Registey Cum mandado de Sacramento a favor do Nubente
pg 182 Joaõ Duarte da Silva Chaves, e Ignes da Costa Guimarães
Deque para constar mandey fazer este assento, que asigney

Aos trese dias domes de Julho de mil sete centos, e oitenta, e sinco
annos Registey por Lembrança Cum Provisaõ de confessor a
pg 300 favor do Padre Joze de Barros Pereira pertempo de hum anno
Deque para constar, mandey fazer este assento, que asigney

Aos primeyro de Agosto de mil sete centos oitenta, e sinco an-
nos Registey Cum provisaõ de Vigayro da Igreja de Nossa Senhora da Apresentaçaõ da Capella
337 de Nossa Senhora de Amparo a favor do Arcediago de Sam
Thomeu Deque para constar mandey fazer este assento, que a-
signey

Aos trinta dias domes de Julho de mil sete centos, e oitenta, e sin-
co annos Registey Cum mandado de Caramento a favor do Nubente
pg 112 Ignacio Rodrigues de Almeida, e Maria Joze de Araujo Deque
para constar mandey fazer este assento, que asigney

Aos nove de Agosto de mil sete centos, e oitenta, e sinco annos
Registey Cum mandado de Caramento a favor de Guilherme da
112 Silva Pereira, e Anna Maria de Araujo Deque para constar man-
dey fazer este assento, que asigney

Aos dez, e seis dias domes de Agosto de mil sete centos, e oitenta
2$807

9$881

Coitenta, e sinco annos Registey por Lembrança de humas Provizas de Coadjutor da Freguezia de Santa Anna de Catinga, Abaitè, e seos annexos a favor do Padre Joze de Maria Pereira por tempo de hum anno 300 rs
de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney

Aos desoito dias dos mes de Agosto de mil sete centos, coitenta, e sinco annos Registey hum mandado de Sacramento a favor dos Nubentes Antonio Ferreira de Moraes, e Brandina Soares Brandão de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney 882 rs

Aos desoito dias dos mes de Agosto de mil sete centos, coitenta, e sinco annos Registey hum Embranco de humas provizas para se selebrar o Casamento a favor de Antonio de Souza, e Abelha moradores na Villa de Cachoeira de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney 337

1$556

Aos vinte dias dos mes de Setembro de mil sete centos, coitenta, e sinco annos Registey hum Sentença de Justificação de Genere a favor do Reverendo Padre Ley Abbade Henrique da Fonseca de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney 882 rs

Aos vinte dias dos mes de Setembro de mil sete centos, coitenta, e sinco annos Registey por Lembrança hum mandado de Sacramento a favor de Domingos Borges de Carvalho, e Domingas de Maria Ferreira de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney

Domingos de Santa Joanna Pereira 882 rs

Braslo

Aos vinte dias dos mes de Outubro de mil sete centos, coitenta, e sinco annos Registey hum Embranco de Sacramento a favor do Padre Domingos Alvares da Silva, e Dona Ignes Maria Pereira de que pareo coytas mandey fazer este termo que assigney

Domingos de Santa Joanna Pereira 882 rs

Braslo

1$892

Fundo Tribunal Eclesiástico 1781 01/ACERVO ARQUIDIOCESANO

1$8892

Aos dy[as] [d]este [m]ez dOutubro dumil sete centos, coitenta e sinco anny Registey por Lembrança dum mandado de Caramento a favor de Sr[a] Dona Joana de Oliveira, e Anna de Oliveira Ribeira, Segue para [a]ssentar no Padre Domingos de Frayta Guimarães, Segue o que vejo, e Signey

Frasto

Aos vinte, e sete dias dOutubro dumil sete centos, coitenta, e sinco anny Registey por Lembrança dum mandado de Caramento a favor [d]e Manoel Caetano Gonçalves, e Dona Maria Joaquina de Oliveira, Segue, [a]ssentar no Padre Domingos de Frayta Guimarães, e assinar, que vejo, e Signey

Frasto

Aos vinte, e [s]ete dOutubro dumil sete centos, coitenta, e sinco anny Registey por Lembrança dum Carta de Excommunhão a favor [d]e David da Motta Segue para cayr [a]ssentar no Padre Domingos de Frayta Guimarães, e assinar, que vejo, e Signey

Frasto

Aos sinco dias dos mez de Novembro dumil sete centos, coitenta, e sinco anny Registey por Lembrança dum mandado de Caramento a favor de Nuberto Antonio Pinto da Fonseca com Maria da Silva Caetana, Segue para cayr [a]ssentar que vejo, e Signey

Frasto

Aos dez dias dos mez de Novembro dumil sete centos, coitenta, e sinco anny Registey por Lembrança dum mandado de Caramento a favor de Nuberto João Maria Moreira com Dona Francisca de Oliveira, Segue para cayr [a]ssentar que vejo, e Signey

Frasto

Aos dez, e nove dias dos mez de Novembro dumil sete centos, coitenta, e sinco anny Registey por Lembrança dum mandado de Caramento a favor de Nuberto Manoel Geraldes Tavares, e Maria Rodrigues Guimarães, Segue para cayr [a]ssentar que vejo, e Signey

Frasto

1$3562

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e sete centos, e oitenta e seis annos, nesta Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Parnaguá, em Audiencia, que fez o Juiz ordinario Capitão Antonio Gomes Ferreira, e Vereadores abaixo assignados, para nella se fazerem as Audiencias, e Vereações, que pertencem ao Governo, e Arrecadação da Fazenda Real, e Bens dos Orfãos, e mais Auzentes, e Cauzas Civeis, e Crimes, que se offerecerem, e Requerimentos das Partes, e Procurador do Concelho, e Camara, e Juiz de Fora, que não ha nesta Villa, e Comarca, e eu Escrivão do Concelho, e Camara, que o escrevi, e assignei.

Gueder

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e sete centos, e oitenta e seis annos nesta Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Parnaguá, e Casas de Audiencia, que fez o Juiz ordinario Capitão Antonio Gomes Ferreira, e Vereadores abaixo assignados, para nella se fazerem as Audiencias, e Vereações, que pertencem ao Governo, e Arrecadação da Fazenda Real, e Bens dos Orfãos, e mais Auzentes, e Cauzas Civeis, e Crimes, que se offerecerem, e Requerimentos das Partes, e Procurador do Concelho, e Camara, e Juiz de Fora, que não ha nesta Villa, e Comarca, e eu Escrivão do Concelho, e Camara, que o escrevi, e assignei.

Gueder

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e sete centos, e oitenta e seis annos nesta Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Parnaguá, e Casas de Audiencia, que fez o Juiz ordinario Capitão Antonio Gomes Ferreira, e Vereadores abaixo assignados, para nella se fazerem as Audiencias, e Vereações, que pertencem ao Governo, e Arrecadação da Fazenda Real, e Bens dos Orfãos, e mais Auzentes, e Cauzas Civeis, e Crimes, que se offerecerem, e Requerimentos das Partes, e Procurador do Concelho, e Camara, e Juiz de Fora, que não ha nesta Villa, e Comarca, e eu Escrivão do Concelho, e Camara, que o escrevi, e assignei.

Gueder

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e sete centos, e oitenta e seis annos nesta Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Parnaguá, e Casas de Audiencia, que fez o Juiz ordinario Capitão Antonio Gomes Ferreira, e Vereadores abaixo assignados, para nella se fazerem as Audiencias, e Vereações, que pertencem ao Governo, e Arrecadação da Fazenda Real, e Bens dos Orfãos, e mais Auzentes, e Cauzas Civeis, e Crimes, que se offerecerem, e Requerimentos das Partes, e Procurador do Concelho, e Camara, e Juiz de Fora, que não ha nesta Villa, e Comarca, e eu Escrivão do Concelho, e Camara, que o escrevi, e assignei.

Gueder

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil e sete centos, e oitenta e seis annos nesta Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Parnaguá, e Casas de Audiencia, que fez o Juiz ordinario Capitão Antonio Gomes Ferreira, e Vereadores abaixo assignados, para nella se fazerem as Audiencias, e Vereações, que pertencem ao Governo, e Arrecadação da Fazenda Real, e Bens dos Orfãos, e mais Auzentes, e Cauzas Civeis, e Crimes, que se offerecerem, e Requerimentos das Partes, e Procurador do Concelho, e Camara, e Juiz de Fora, que não ha nesta Villa, e Comarca, e eu Escrivão do Concelho, e Camara, que o escrevi, e assignei.

Gueder

1$235

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Domingo de Ituarte Domiz. [illegible] Ante mi
[illegible] Juan Nepomuceno de
[illegible] Angel de Pardo Ante Ramon de
[illegible] Diego de Ramon Ruiz [illegible] Juez [illegible] Ramon
[illegible] de Encarnacion [illegible] Juan de Dios Ruiz
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Juez

$ 1/2

Ante mi [illegible] Domingo de Ituarte Domiz. [illegible] Ante mi
[illegible] Angel de Pardo Ante Ramon de
[illegible] Diego de Ramon Ruiz [illegible] Juez [illegible] Ramon
[illegible] de Encarnacion [illegible] Juan de Dios Ruiz
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Juez

1/2

Ante mi [illegible] Domingo de Ituarte Domiz. [illegible] Ante mi
[illegible] Angel de Pardo Ante Ramon de
[illegible] Diego de Ramon Ruiz [illegible] Juez [illegible] Ramon
[illegible] de Encarnacion [illegible] Juan de Dios Ruiz
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Juez

1/2

Ante mi [illegible] Domingo de Ituarte Domiz. [illegible] Ante mi
[illegible] Angel de Pardo Ante Ramon de
[illegible] Diego de Ramon Ruiz [illegible] Juez [illegible] Ramon
[illegible] de Encarnacion [illegible] Juan de Dios Ruiz
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Juez

1/2

Ante mi [illegible] Domingo de Ituarte Domiz. [illegible] Ante mi
[illegible] Angel de Pardo Ante Ramon de
[illegible] Diego de Ramon Ruiz [illegible] Juez [illegible] Ramon
[illegible] de Encarnacion [illegible] Juan de Dios Ruiz
[illegible] Ante mi Juan Ygnacio
[illegible] Juez

pz. 338

$ 785

Fondo Tribunal Coloniales 1701 A 1821 Caja 1778

337
Vj.

337
Vj.

337
Vj.

337
Vj.

112
Vj.

4462

87

[illegible] 112

[illegible] 1

337 2e

[illegible] 882

[illegible] 332

[illegible] 337

101

337
112
337
$044
$044
2$808
7$634
10$442

337
13

337
1/2

674
1/2

337
1/2

1685 Some

Vendeta 10$442
y Laud 1$685

Some 12$127

Achese 1/2 cabas 1$460

Some 10$667

Quebro este 1$011

Luso 11$678 Este g.te Lubes a S. Pouses

Dej passou Lubo nest.e de Chancellaria $132 vrgue $133

Indave 442

Por cuanto dia dos de Septiembre de dos mil ochocientos
cuarenta y siete ante mi Escribano Publico de Gobierno
y testigos que comparecio Don Ramon Jimenez vecino
de este Pueblo de Santa Fe y dijo que vendia y
vendio a Don Pedro Antonio Ortiz vecino de este
dicho Pueblo un solar de tierra que tiene en el
Barrio de Analco que linda por el Norte con solar
de Don Juan Bautista Ortiz por el Sur con solar
de Don Juan Bautista Ortiz por el Oriente con
solar de Don Juan Bautista Ortiz y por el Poniente
con solar de Don Juan Bautista Ortiz que
hubo por herencia de sus padres y lo vendio en
precio de Ciento Veinte y cinco pesos en
dinero efectivo de contado que recibio a su
entera satisfaccion y para mayor validacion
otorgo la presente escritura de venta ante mi
Escribano y testigos que fueron Don Juan
Bautista Ortiz Don Juan Bautista Ortiz y
Don Juan Bautista Ortiz vecinos de este
dicho Pueblo

Ante mi
Juez

Pueblo de S. Patricio de Rey[es] Regno =
Por Don Pedro Antonio Ortiz
a $125 y $133 Ps.

No. Por cuanto dia dos de Diciembre de mil ochocientos
cuarenta y siete ante mi Escribano de Gobierno
y Testigos que comparecio Don Ramon Jimenez
vecino de este Pueblo de Santa Fe y dijo que
vendia y vendio a Don Pedro Antonio Ortiz
vecino de este dicho Pueblo un solar de tierra
que tiene en el Barrio de Analco que linda por
el Norte con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Sur con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Oriente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
y por el Poniente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
que hubo por herencia de sus padres y lo vendio
en precio de Ciento Veinte y cinco pesos en
dinero efectivo de contado que recibio a su
entera satisfaccion y para mayor validacion
otorgo la presente escritura de venta ante mi
Escribano y testigos que fueron Don Juan
Bautista Ortiz Don Juan Bautista Ortiz y
Don Juan Bautista Ortiz vecinos de este
dicho Pueblo

Ante mi
Juez

Por cuanto dia dos de Diciembre de mil ochocientos
cuarenta y siete ante mi Escribano de Gobierno
y Testigos que comparecio Don Ramon Jimenez
vecino de este Pueblo de Santa Fe y dijo que
vendia y vendio a Don Pedro Antonio Ortiz
vecino de este dicho Pueblo un solar de tierra
que tiene en el Barrio de Analco que linda por
el Norte con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Sur con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Oriente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
y por el Poniente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
que hubo por herencia de sus padres y lo vendio
en precio de Ciento Veinte y cinco pesos en
dinero efectivo de contado que recibio a su
entera satisfaccion y para mayor validacion
otorgo la presente escritura de venta ante mi
Escribano y testigos que fueron Don Juan
Bautista Ortiz Don Juan Bautista Ortiz y
Don Juan Bautista Ortiz vecinos de este
dicho Pueblo

Ante mi
Juez

Por cuanto dia dos de Diciembre de mil ochocientos
cuarenta y siete ante mi Escribano de Gobierno
y Testigos que comparecio Don Ramon Jimenez
vecino de este Pueblo de Santa Fe y dijo que
vendia y vendio a Don Pedro Antonio Ortiz
vecino de este dicho Pueblo un solar de tierra
que tiene en el Barrio de Analco que linda por
el Norte con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Sur con solar de Don Juan Bautista Ortiz
por el Oriente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
y por el Poniente con solar de Don Juan Bautista Ortiz
que hubo por herencia de sus padres y lo vendio
en precio de Ciento Veinte y cinco pesos en
dinero efectivo de contado que recibio a su
entera satisfaccion y para mayor validacion
otorgo la presente escritura de venta ante mi
Escribano y testigos que fueron Don Juan
Bautista Ortiz Don Juan Bautista Ortiz y
Don Juan Bautista Ortiz vecinos de este
dicho Pueblo

Ante mi
Juez

Jone[s] 336

No. Veinte y dos de Diciembre de mil ochocientos

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
[illegible] Ouvidor [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Procurador [illegible] Camara [illegible]
[illegible] Gomes [illegible] Barbosa [illegible] Juiz
[illegible] Bento Gomes de Carvalho, e [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
Procurador [illegible] Juiz [illegible] Camara
[illegible] Antonio Fontes Barros, e Anna Maria
[illegible] dias [illegible] Juiz [illegible] Bento Gomes de Carvalho
[illegible] Juiz [illegible] Juiz

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
Procurador [illegible] Juiz [illegible] Camara
[illegible] Pedro de Alcantara [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] Bento Gomes de Carvalho
[illegible] Juiz [illegible] Juiz

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
Procurador [illegible] Juiz [illegible] Camara
[illegible] Antonio Pinto de Mendonça [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] Bento Gomes de Carvalho
[illegible] Juiz [illegible] Juiz

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] Camara [illegible]

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e quarenta e quatro aos seis dias do mez de Janeiro nesta Freguezia
de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa Santa Termo da Cidade
de Sabará Provincia de Minas Geraes aonde eu Padre Joaquim
Gualberto Pereira de Carvalho Vigario Collado desta mesma
Freguezia vim para effeito de Baptizar e Baptizei solemnemente
hum Innocente que logo nasceo a quatro dias do mez de Janeiro
do corrente anno, filho legitimo de Manoel Ferreira de Andrade
e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, neto
paterno de Manoel Ferreira de Andrade e de Maria Francisca
de Jesus naturaes desta Freguezia, neto materno de Joaquim
Jose de Andrade e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta
Freguezia, e moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem
pus nome Manoel, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade
casado desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus
solteira desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em
que assignei. Era ut supra.

Gualberto

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta
e quatro annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição
da Lagoa Santa Termo da Cidade de Sabará Provincia de Minas
Geraes aonde eu Padre Joaquim Gualberto Pereira de Carvalho
Vigario Collado desta mesma Freguezia vim para effeito de
Baptizar e Baptizei solemnemente hum Innocente que logo
nasceo a quatro dias do mez de Janeiro do corrente anno, filho
legitimo de Joaquim Jose de Andrade e de Anna Francisca
de Jesus naturaes desta Freguezia, neto paterno de Manoel
Ferreira de Andrade e de Maria Francisca de Jesus naturaes
desta Freguezia, neto materno de Joaquim Jose de Andrade
e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, e
moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem pus nome
Joaquim, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade casado
desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus solteira
desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em que assignei.
Era ut supra.

Gualberto

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta
e quatro annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição
da Lagoa Santa Termo da Cidade de Sabará Provincia de Minas
Geraes aonde eu Padre Joaquim Gualberto Pereira de Carvalho
Vigario Collado desta mesma Freguezia vim para effeito de
Baptizar e Baptizei solemnemente hum Innocente que logo
nasceo a dezesete dias do mez de Janeiro do corrente anno, filho
legitimo de Antonio Ferreira de Andrade e de Maria Francisca
de Jesus naturaes desta Freguezia, neto paterno de Manoel
Ferreira de Andrade e de Maria Francisca de Jesus naturaes
desta Freguezia, neto materno de Joaquim Jose de Andrade
e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, e
moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem pus nome
Antonio, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade casado
desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus solteira
desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em que assignei.
Era ut supra.

Gualberto

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e quatro annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da
Conceição da Lagoa Santa Termo da Cidade de Sabará Provincia
de Minas Geraes aonde eu Padre Joaquim Gualberto Pereira
de Carvalho Vigario Collado desta mesma Freguezia vim para
effeito de Baptizar e Baptizei solemnemente hum Innocente que
logo nasceo a dezesete dias do mez de Janeiro do corrente anno,
filho legitimo de Antonio Ferreira de Andrade e de Maria
Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, neto paterno de
Manoel Ferreira de Andrade e de Maria Francisca de Jesus
naturaes desta Freguezia, neto materno de Joaquim Jose de
Andrade e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia,
e moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem pus nome
Joaquim, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade casado
desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus solteira
desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em que assignei.
Era ut supra.

Gualberto

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e quatro annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da
Conceição da Lagoa Santa Termo da Cidade de Sabará Provincia
de Minas Geraes aonde eu Padre Joaquim Gualberto Pereira
de Carvalho Vigario Collado desta mesma Freguezia vim para
effeito de Baptizar e Baptizei solemnemente hum Innocente que
logo nasceo a dezesete dias do mez de Janeiro do corrente anno,
filho legitimo de Antonio Ferreira de Andrade e de Maria
Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, neto paterno de
Manoel Ferreira de Andrade e de Maria Francisca de Jesus
naturaes desta Freguezia, neto materno de Joaquim Jose de
Andrade e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia,
e moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem pus nome
Antonio, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade casado
desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus solteira
desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em que assignei.
Era ut supra.

Gualberto

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e quatro annos nesta Freguezia de Nossa Senhora da
Conceição da Lagoa Santa Termo da Cidade de Sabará Provincia
de Minas Geraes aonde eu Padre Joaquim Gualberto Pereira
de Carvalho Vigario Collado desta mesma Freguezia vim para
effeito de Baptizar e Baptizei solemnemente hum Innocente que
logo nasceo a dezesete dias do mez de Janeiro do corrente anno,
filho legitimo de Antonio Ferreira de Andrade e de Maria
Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia, neto paterno de
Manoel Ferreira de Andrade e de Maria Francisca de Jesus
naturaes desta Freguezia, neto materno de Joaquim Jose de
Andrade e de Anna Francisca de Jesus naturaes desta Freguezia,
e moradores no Sitio do Rio das Velhas, a quem pus nome
Antonio, foi Padrinho Manoel Ferreira de Andrade casado
desta Freguezia, e Madrinha Anna Francisca de Jesus solteira
desta Freguezia, e para constar fiz este Termo em que assignei.
Era ut supra.

Gualberto

Anya de minas de Paranda Ygueldo Lumnando
de Fernando de Jauna de Manuel Joaquin Ti
Velasco de Paula de Ygle Barry Lupara con-
tra Jaes y fi Leuno en Ora Jeuidad Ele Pedro
yenuá Que Jeuuy y Subrigny Juez

Por cuanto Dias Domingo de Juenes Demitte Sta
Cantora con Deuda de Sde anno mto de Sta Gde
Mena de Paranda Ygueldy Lumnando de Sr
Fernando de Jauna de Guerrero Dn Jaque Lemo
de Loame Monzon Joaquin para con Sta Jaes
ulo Leuno en Ora Juez de Sta Pedro yenuá
que Jeuuy y Subrigny Juez

Por quanto Dias Domingo de Abril de Mitte Sta Cantora
con Deuda de Sde anno mto de Sta Anya de minas de
Paranda Ygueldy Lumnando de Fernando de Jauna
Ygueldy Dn Jaque Lemo de Loame Monzon para
Contestem Demanda en quanto a Jaen de Lumnando
Ygueldy de Paranda de Jauna de Fernando
Lumnando de Joaquin para con Sta Jaes ulo Leuno
en Ora Juez de Sta Pedro yenuá que Jeuuy y
Subrigny Juez

Por cuanto Dias Domingo de Abril de mitte Sta Cantora
con Deuda de Sde anno mto de Sta Anya de minas de
Paranda Ygueldy Lumnando de Fernando de Jauna
Ygueldy Dn Jaque Lemo de Loame Monzon para
Contestem Demanda en quanto a Jaen de Lumnando
Ygueldy de Paranda de Jauna de Fernando
Lumnando de Joaquin para con Sta Jaes ulo Leuno
en Ora Juez de Sta Pedro yenuá que Jeuuy y
Subrigny Juez

Por cuanto Dias Domingo de Abril de mitte Sta Cantora
con Deuda de Sde anno mto de Sta Anya de minas de
Paranda Ygueldy Lumnando de Fernando de Jauna
Ygueldy Dn Jaque Lemo de Loame Monzon para
Contestem Demanda en quanto a Jaen de Lumnando
Ygueldy de Paranda de Jauna de Fernando
Lumnando de Joaquin para con Sta Jaes ulo Leuno
en Ora Juez de Sta Pedro yenuá que Jeuuy y
Subrigny Juez

Por cuanto Dias Domingo de Abril de mitte Sta Cantora
con Deuda de Sde anno mto de Sta Anya de minas de
Paranda Ygueldy Lumnando de Fernando de Jauna
Ygueldy Dn Jaque Lemo de Loame Monzon para
Contestem Demanda en quanto a Jaen de Lumnando
Ygueldy de Paranda de Jauna de Fernando
Lumnando de Joaquin para con Sta Jaes ulo Leuno
en Ora Juez de Sta Pedro yenuá que Jeuuy y
Subrigny Juez

Torres Vedras Domingos de Sousa Semide Sete centos e
Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria do Castello
Em mandado de Sacramento e Juramento de Manoel de Mattos
Solteiro natural desta Villa e Freguezia filho legitimo de
Antonio Rodrigues e de sua Mulher Maria de Sousa Freguezia 332
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

Aos dous dias do mez de Junho de Sete centos e
Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria do Castello
Em mandado de Sacramento e Juramento de Antonio
Rodrigues Solteiro natural desta Villa e Freguezia filho legitimo 337
de Antonio Rodrigues e de sua Mulher Maria Gomes Freguezia
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

Aos quatro dias do mez de Junho de Sete centos e
Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria do Castello
Em mandado de Sacramento e Juramento de Antonio
Lopes Solteiro natural desta Villa e Freguezia filho legitimo 332
de Manoel Lopes e de Helena de Jesus de Deos
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

Aos dezanove dias do mez de Junho de Sete centos e
Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria do Castello
Em mandado de Sacramento e Juramento de Sebastião Lopes
de Oliveira filho de Pedro de Lemos e de Isabel Rodrigues 332
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

Aos dezanove dias do mez de Junho de Sete centos e
Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria do Castello
Em mandado de Sacramento e Juramento de Manoel Rodrigues 337
Segueira filho de Manoel Rodrigues e de sua Mulher
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de Sete
centos e Sete annos nesta Igreja Parochial de Santa Maria
Em mandado de Sacramento e Juramento de Francisco
Antunes Lopes filho de Vicente Alves de Sousa 332
Sem fazer este termo em seu Juramento de que Recebeo
Ordens e Sacerdocio e Sabe Ler e Escrever

Gouvea

337

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

112 pj

112 pj

112 pj.

332 pj

337 pj.

185

Fundo Tribunal Eclesiástico - AHCRJ

337
f.f

337
f.f

32

32

1214

Fundo Tribunal Eclesiástico - Cúria Arcebispal - Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Dia de Janeiro de [illegible] mandei [illegible]
[illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Pompeu 29 de Abril de 1788

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil e setecentos oitenta e hum annos nesta Aldeia de Arraial, em casas de Residencia de mim Vigario Prezidente abaixo nomeado, e assignado, pelas dez horas da manhã pouco mais ou menos, se ajuntarão os Reverendos Padres Parocos, que abaixo vão nomeados, e assignados, para effeito de se celebrar Concilio Provincial, que se acha convocado por Ordem de Sua Magestade Fidelissima, que Deos Guarde, e para se tratar nelle do que for mais conveniente ao Real Serviço, e bem espiritual destes Povos, e Freguezias, e para se fazerem as Constituições, que se julgarem necessarias, e uteis, e para se ordenar tudo o mais, que for conforme aos Sagrados Canones, e Direito Ecclesiastico, e Civil, e para se evitarem os abusos, que se tem introduzido, e introduzem cada dia, com grande prejuizo das Almas, e Consciencias dos Fieis Christãos, e para se extirparem os vicios, que se acharem, e para se plantarem as virtudes, que forem necessarias, e para se evitarem os escandal

96

2.

32.

2.

32.

1040

Vo.

Vo

Vo

Vo

Vo

Fundo Tribunal Eclesiastico/1778-1901/Caixa 01/Acervo Público de Paraisópolis

Sam.s de 1783

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

100

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1795/CX-01/Ac-01/Arquivo Público Paraná

32 ff

32 ff

32 ff

32

132

Fundo Tribunal Eclesiástico / 178 - 179 - 02 / Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1773-1891/C. 01/Acervo Público de Paracatu

[illegible] 64

[illegible] 96

[illegible] 96

[illegible] 20

2600

Juiz

Juiz

Juiz

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Agosto de 1783

Aos [illegible] dias do mes de Agosto de mil e sete
centos e oitenta e tres annos nesta Igreja Matriz
de Nossa Senhora da Purificação de Iguape
Freguezia de Santo Antonio Sagrado
Igreja Velha, e Comarca de Santos Sagrado
em Audiencia publica em Audiencia de Juiz
Pelo ouvidor que abaixo vai e Escrivão
Juiz

Aos vinte dias do mes de Agosto de mil e setecentos e
oitenta e tres annos nesta Freguezia de Nossa Senhora
da Purificação de Iguape Comarca de Santos
em Audiencia publica em Audiencia de Juiz
e Escrivão Sendo ahi pelo Juiz Ouvidor
que abaixo vai foi dito que elle tinha
vindo a esta Freguezia em Correição
e Visita e que para se dar principio
a ella mandava e mandou se fizesse
Audiencia publica em Audiencia de Juiz
e Escrivão Sendo ahi pelo Juiz Ouvidor
que abaixo vai foi dito que elle tinha
vindo a esta Freguezia em Correição
e Visita e que para se dar principio
a ella mandava e mandou se fizesse
Juiz

Aos vinte dias do mes de Agosto de mil e setecentos
oitenta e tres annos nesta Freguezia de Nossa Senhora
da Purificação de Iguape Comarca de Santos
em Audiencia publica em Audiencia de Juiz
e Escrivão Sendo ahi pelo Juiz Ouvidor
que abaixo vai foi dito que elle tinha
vindo a esta Freguezia em Correição
e Visita e que para se dar principio
a ella mandava e mandou se fizesse
Juiz

Aos vinte dias do mes de Agosto de mil e setecentos
oitenta e tres annos nesta Freguezia de Nossa Senhora
da Purificação de Iguape Comarca de Santos
em Audiencia publica em Audiencia de Juiz
e Escrivão Sendo ahi pelo Juiz Ouvidor
que abaixo vai foi dito que elle tinha
vindo a esta Freguezia em Correição
e Visita e que para se dar principio
a ella mandava e mandou se fizesse
Juiz

Aos vinte dias do mes de Agosto de mil e setecentos
oitenta e tres annos nesta Freguezia de Nossa Senhora
da Purificação de Iguape Comarca de Santos
em Audiencia publica em Audiencia de Juiz
e Escrivão Sendo ahi pelo Juiz Ouvidor
que abaixo vai foi dito que elle tinha
vindo a esta Freguezia em Correição
e Visita e que para se dar principio
a ella mandava e mandou se fizesse
Juiz

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público do Paraná

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

105 Vo

Aos [illegible] de Setembro de mil e setecentos e oitenta e sete, em Vila Boa de Goiás, Sala das Audiências, onde se achava o Ouvidor e Corregedor da Comarca, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, comigo escrivão adiante nomeado, aí foi vista uma petição de embargos de Manuel Rodrigues Coelho, morador nesta Vila, na qual pedia que, sendo-lhe recebidos os embargos que opunha à execução que lhe movia o Sargento-mor Inácio Correia Pamplona, fosse o dito Sargento-mor citado para os contestar. E sendo-lhe recebidos os ditos embargos, mandou o Ouvidor que se citasse o dito Sargento-mor para os contestar. E para constar mandou fazer este termo. Eu, Manuel Rodrigues da Costa, escrivão do Cível e Crime, o escrevi e assinei.

Gonzaga

Aos [illegible] de Setembro de mil e setecentos e oitenta e sete, em Vila Boa de Goiás, Sala das Audiências, onde se achava o Ouvidor e Corregedor da Comarca, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, comigo escrivão adiante nomeado, aí foi vista uma petição de embargos de Manuel Rodrigues Coelho, morador nesta Vila, na qual pedia que, sendo-lhe recebidos os embargos que opunha à execução que lhe movia o Sargento-mor Inácio Correia Pamplona, fosse o dito Sargento-mor citado para os contestar. E sendo-lhe recebidos os ditos embargos, mandou o Ouvidor que se citasse o dito Sargento-mor para os contestar. E para constar mandou fazer este termo. Eu, Manuel Rodrigues da Costa, escrivão do Cível e Crime, o escrevi e assinei.

Gonzaga

Aos [illegible] de Setembro de mil e setecentos e oitenta e sete, em Vila Boa de Goiás, Sala das Audiências, onde se achava o Ouvidor e Corregedor da Comarca, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, comigo escrivão adiante nomeado, aí foi vista uma petição de embargos de Manuel Rodrigues Coelho, morador nesta Vila, na qual pedia que, sendo-lhe recebidos os embargos que opunha à execução que lhe movia o Sargento-mor Inácio Correia Pamplona, fosse o dito Sargento-mor citado para os contestar. E sendo-lhe recebidos os ditos embargos, mandou o Ouvidor que se citasse o dito Sargento-mor para os contestar. E para constar mandou fazer este termo. Eu, Manuel Rodrigues da Costa, escrivão do Cível e Crime, o escrevi e assinei.

Gonzaga

Aos [illegible] de Setembro de mil e setecentos e oitenta e sete, em Vila Boa de Goiás, Sala das Audiências, onde se achava o Ouvidor e Corregedor da Comarca, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, comigo escrivão adiante nomeado, aí foi vista uma petição de embargos de Manuel Rodrigues Coelho, morador nesta Vila, na qual pedia que, sendo-lhe recebidos os embargos que opunha à execução que lhe movia o Sargento-mor Inácio Correia Pamplona, fosse o dito Sargento-mor citado para os contestar. E sendo-lhe recebidos os ditos embargos, mandou o Ouvidor que se citasse o dito Sargento-mor para os contestar. E para constar mandou fazer este termo. Eu, Manuel Rodrigues da Costa, escrivão do Cível e Crime, o escrevi e assinei.

Gonzaga

Aos [illegible] de Setembro de mil e setecentos e oitenta e sete, em Vila Boa de Goiás, Sala das Audiências, onde se achava o Ouvidor e Corregedor da Comarca, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, comigo escrivão adiante nomeado, aí foi vista uma petição de embargos de Manuel Rodrigues Coelho, morador nesta Vila, na qual pedia que, sendo-lhe recebidos os embargos que opunha à execução que lhe movia o Sargento-mor Inácio Correia Pamplona, fosse o dito Sargento-mor citado para os contestar. E sendo-lhe recebidos os ditos embargos, mandou o Ouvidor que se citasse o dito Sargento-mor para os contestar. E para constar mandou fazer este termo. Eu, Manuel Rodrigues da Costa, escrivão do Cível e Crime, o escrevi e assinei.

Gonzaga

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público

106 v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público do Paraná

Fundo Tribunal Eclesiástico 1773-1791 CX 01 AC 01 Pacote 01 Doc 01 Fls 01

Fundo Tribunal Eclesiastico/1778-1797/CX-01/14 - Arquivo Público do Paraná

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

105 Vo

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e setecentos e oitenta e quatro, e aos vinte e dois dias do mes
de Janeiro do dito anno nesta Villa de Santos, e Casas
de Audiencia della pelas dez horas de manhã pouco mais
ou menos, onde veio o Juiz ordinario Manoel Fernandes
Thomaz, e o Escrivão do seu cargo no fim assignado, e
ahi logo pelo dito Juiz foi dito, que elle tinha
mandado vir a sua presença a Ordenança que
baixou de Sua Magestade que Deos Guarde
para se lhe dar a devida execução, e mandou
ao Escrivão a fizesse ler, e publicar, e
sendo lida, e publicada pelo dito Escrivão
em presença de mim Escrivão, e das testemunhas
abaixo nomeadas, e assignadas, disse o dito
Juiz que a cumpria, e guardaria, e fazia
cumprir, e guardar como nella se contem,
e declara, e mandou se lançasse nos livros
do Registo do Conselho desta Villa, e
se lançou nos livros do Registo do Conselho
desta Villa, e se lançou nos livros do Registo
desta Villa, e se lançou nos livros do Registo
desta Villa, e se lançou nos livros do Registo

v.º 6Ro

v.º 6Ro

v.º 32o

196

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1781/Caixa 01/Maço 01/Pasta 03 - Biblioteca Pública

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

32
18

32
18

32
18

1000

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Pour une de cent Pesos de Seguridad con Hipoteca
de Bienes de Don Juan de Dios Peñalver
Cavero y de Doña Gregoria Gonzalez

Por Escritura de Poder otorgada ante Pedro
Cantero en nueve de Octubre de mil setecientos
noventa y nueve por Don Manuel Antonio de
Arango y Doña Maria Josefa Gonzalez
de Arango su Esposa vecinos de esta Ciudad
de Matanzas, Don Juan de Dios Peñalver
Cavero y Doña Gregoria Gonzalez de Arango
su Esposa vecinos de esta Ciudad de la Habana
Otorgan Poder Especial, Cumplido, y Bastante
a Don Juan Bautista Arango y Doña Maria
Josefa Gonzalez de Arango su Esposa vecinos
de esta Ciudad de Matanzas para que en
nombre de los Otorgantes y como Apoderados
de Don Juan de Dios Peñalver Cavero y
Doña Gregoria Gonzalez de Arango su Esposa
vecinos de la Ciudad de la Habana, Reconozcan
y Confiesen a favor de Don Juan Bautista
Arango y Doña Maria Josefa Gonzalez de
Arango su Esposa vecinos de esta Ciudad de
Matanzas, Cien Pesos de Principal, que
Don Juan de Dios Peñalver Cavero y Doña
Gregoria Gonzalez de Arango su Esposa
vecinos de la Ciudad de la Habana, Reconocen
y Confiesan

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

116 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Fundo Tribunal Eclesiástico/1778-1791/Cx. 01/Acervo Arquivo Público de Paracatu

119

32.

43 v.